



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)

Edição nº 3780 - Pág(s). 55/60

De 29/12/25 a 30/12/25

Leonardo Pinheiro Cabral

LEI N.º 3078/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Alta Floresta para o exercício de 2026 abrangerá os poderes Legislativos, Executivo e Autarquia, Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO II** **DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** - No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos a programas sociais, conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

*Parágrafo único.* Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

### **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei entende-se por:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Anexo da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual - PPA.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na Legislação vigente.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhando por categoria, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou Entidades;
- b) as Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras Instituições; ou

II - diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou Entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

**Art. 7º** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Art. 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1.º e 2.º e seus inc.s do Art. 2.º e Art. 22, ambos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

*Parágrafo único.* A Reserva de Contingência será utilizada como:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do mês agosto, quando se evidenciar, insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecidos no inc. I.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS**  
**ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento do Art. 4.º, inc. I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundos, em atendimento ao disposto nos Art.s 1.º e 4.º, inc. I, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Subseção I**  
**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Art. 11** - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Trânsito em Julgado dos embargos à execução;
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do Art. 100 da Constituição Federal.

**Subseção II**

**Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado**

**Art. 12** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções para Entidades Privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 13** - É vedada a destinação de recursos à Entidade Privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em Lei Específica, destinada à Entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

*Parágrafo único.* Desde que existam recursos orçamentários disponíveis, inclusive direcionados por meio de emendas individuais impositivas, a vedação que se refere o caput não se aplica ao atendimento de convênios, termos de cooperação, auxílios, subvenções sociais, contribuições, ajustes ou congêneres firmados com as seguintes entidades:

- I – AFTKD Associação de Alta Floresta de Tae Kwon Do;
- II – Associação Alta Floresta de Equoterapia – AAFEQ;
- III – Associação Alta Florestense de Produtores Artesanais – AAPA;
- IV – Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACC;
- V – Associação Altaflorestense Esportiva de Tenis e Similares;
- VI – Associação Comunitária do Vila Nova;
- VII – Associação de Amigos do Autista de Alta Floresta – AMA/AF;
- VIII – Associação de Apoio ao Portador de Deficiência Sensorial – AAPDS;
- IX – Associação de Basquetebol Alta Floresta – ABAF;
- X – Associação de Handebol Alta Floresta – AHAF;
- XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**

**Estado de Mato Grosso**

**CNPJ 15.023.906/0001-07**

- XII – Associação do Laço Livre de Alta Floresta – ALAF;
- XIII – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alta Floresta – ASCALFLO;
- XIV – Associação dos Construtores de Alta Floresta – ADCAF;
- XV – Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Bela e Jardim Imperial – AMOCIBI;
- XVI – Associação dos Produtores do Vale do Teles Pires – APROTELES;
- XVII – Associação dos Produtores Rurais, Urbanos, Suburbanos Feirantes da Cidade e Município de Alta Floresta – APRUSFAF;
- XVIII – Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta – ASSISPEN/AF;
- XIX – Associação dos Trilheiros da Floresta – ASTAF;
- XX – Associação Esporte Clube Alta Floresta – ECAF;
- XXI – Associação Logística de Produtores Rurais de Alta Floresta/Carlinda-MT – ALPRAC;
- XXII – Associação Nossa Casa (Casa de Apoio Nossa Casa);
- XXIII – Associação Protetora Amamos Animais de Alta Floresta/MT – APAAF;
- XXIV – Associações comunitárias rurais em geral de Alta Floresta/MT;
- XXV – Associações de moradores de bairros em geral de Alta Floresta/MT;
- XXVI – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Alta Floresta – CDL;
- XXVII – Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar – CAA;
- XXVIII – Casa Lar dos Idosos Pedro Sierra Sanches (Lar dos Idosos);
- XXIX – Centro Cultural ÁGAPE;
- XXX – Clube Floresta de Voleibol – CFV;
- XXXI – Clubes de Mães, em geral, de Alta Floresta;
- XXXII – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires;
- XXXIII – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós;
- XXXIV – Cooperativa Mista Ouro Verde – COMOV;
- XXXV – Floresta Off Road 4 x 4;
- XXXVI – Fundação Altaflorestense de Resgate da Cidadania;
- XXXVII – Fundação Pio XII de Alta Floresta-MT (Hospital de Amor – Barretos);
- XXXVIII – Fundação Servir – Pinardi e Projeto Renascer;
- XXXIX – Instituições Culturais, Filosóficas e Filantrópicas;
- XL – Instituto Centro Vida – ICV;
- XLI – Lar Santa Isabel;
- XLII – Lions Clube de Alta Floresta;
- XLIII – Morhan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase;
- XLIV – Moto Clube Roda Presa 280;
- XLV – Órgãos de Classe;
- XLVI – Projeto é Possível Ser Feliz (Projeto Futuro);
- XLVII – Rancho Odílio Centro de Equitação e Equoterapia LTDA;
- XLVIII – Rotary Club Alta Floresta Centro;
- XLIX – Rotary Club de Alta Floresta;
- L – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Alta Floresta;
- LI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Alta Floresta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

- LII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alta Floresta MT;
- LIII – Sindicato Rural de Alta Floresta;
- LIV – Teatro Experimental de Alta Floresta – TEAF;
- LV - Outras entidades correlatas.

**Art. 14** - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do Art. 13, observadas as regras estabelecidas pela Legislação vigente.

**Subseção III**  
**Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 15** - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

**Subseção IV**  
**Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 16** - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 17** - Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comporta a meta do resultado primário estabelecido, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, como trata o Art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

- I - investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II - despesas relativas a despesas de viagens;
- III - despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;
- IV - despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e saneamento básico;
- V - outras despesas que não sejam de natureza obrigatória.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 18** - O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1.º de julho, como estabelece o Art. 100 da Constituição Federal, bem como para o regular atendimento de seus contratos e parcelamentos de passivos de longo prazo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e a Legislação Municipal em vigor.

**Art. 20** - Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de gestão de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transferência.

**Art. 21** - Os Poderes, Legislativos e Executivos, bem como as Administrações Indiretas, na elaboração de suas propostas orçamentárias deverão considerar os eventuais acréscimos legais, como revisão geral anual, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, bem como novas contratações, observados os limites legais estabelecidos nos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 22** - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no § 1.º, inc. II do Art. 169 da Constituição Federal e aos limites fixados no Art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 167 101/2000, em ainda:

I - a existência de cargos vagos;

II - prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 23** - Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no inc. III, do Art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

*Parágrafo único.* A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

**Art. 24** - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 25** - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**CAPÍTULO VII**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 26** - O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

*Parágrafo único.* Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 27** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

**Art. 28** - Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 29** - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

**Art. 30** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3.º do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS EMENDAS INDIVIDUAIS**

**Art. 31** - Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, enviado ao Legislativo, conterà reserva específica para atendimento das programações incluídas por Emendas Individuais, de que tratam os §§ 9.º a 18 do Art. 166 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Individuais no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

§ 2º - As emendas parlamentares de que tratam esta seção deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2026-2029, ou também poderá contemplar dispositivo autorizativo expresso com a finalidade de possibilitar ao Executivo, caso necessário, a readequação do PPA 2026-2029 e LDO 2026, para a execução do objeto proposto.

§ 3º - O valor destinado às emendas parlamentares deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

**Art. 32** - Compete ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária anual, encaminhar à Prefeitura de Alta Floresta a relação das emendas impositivas aprovadas para fins de análise de viabilidade.

*Parágrafo único.* Após a inclusão da emenda na lei orçamentária, salvo casos de impedimento técnico ou legal, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor.

**Art. 33** - Para cumprimento dos prazos definidos no § 2.º do Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal, a execução das emendas deverá observar os seguintes prazos:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inc. I deste §, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inc. II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inc. III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 2.º do Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 34** - As entidades eventualmente indicadas como beneficiadas para fins de operacionalização das emendas individuais a elas destinadas, deverão apresentar Plano de Trabalho para receber os recursos, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

I - descrição da emenda impositiva;

II - dados cadastrais - proponente;

III - descrição do objeto;

IV - cronograma de execução;

V - cronograma de desembolso;

VI - entre outras informações.

*Parágrafo único.* O plano deverá ser apresentado nos primeiros 60 (sessenta) dias do exercício financeiro, junto ao gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 35** - Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

*Parágrafo único.* Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

- I - descumprimento do prazo para entrega das emendas;
- II - não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- III - não apresentação do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados;
- IV - não aprovação do plano de trabalho;
- V - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- VI - incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;
- VII - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VIII - desistência da proposta por parte do beneficiário; e
- IX - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**Art. 36** - Quando a transferência de recursos para a execução da emenda for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá as condições, exigências e exceções contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 37** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, salvo impedimentos de ordem técnica ou legal.

*Parágrafo único.* Caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o autor da emenda não solicite o remanejamento no prazo estabelecido, os recursos poderão ser remanejados pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

**Art. 38** - As emendas impositivas, poderão ser redigidas de forma genérica, tal como informando a(s) entidade(s) e/ou secretaria(s) a ser(em) contemplada(s), valor(es), objeto, descrição da ação, cabendo ao Poder Executivo estabelecer outros procedimentos técnicos necessários, inclusive definindo e/ou criando o(s) respectivo(s) elemento(s) de despesa(s) para o atendimento.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 39** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos, bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 40** - Para os efeitos do § 3.º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas que, individualmente, não ultrapassem o previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**

**Estado de Mato Grosso**

**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Art. 41** - Os Projetos de Lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 42** - O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 1.º de outubro do corrente, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 43** - Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária poderão ser realizadas, observado:

- I - compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, salvo se comprovado seu excesso;
- III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;
- IV - indiquem a fonte de recursos.

**Art. 44** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 45** - Observado os incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II - os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 30% (trinta por cento).

**Art. 46** - Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite autorizado no Art. anterior.

**Art. 47** - Durante a execução orçamentária de 2026 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Art. 2.º desta Lei e alterações.

**Art. 48** - A Lei Orçamentária Anual – LOA contemplará autorização para o Executivo realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Art. 49** - O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto à realização das receitas previstas e execução de despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Inc. I, alínea "e" do Art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 50** - O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além das exigências estabelecidas no Art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

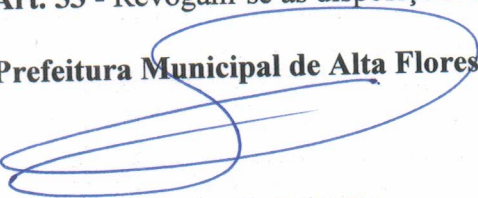
**Art. 51** - Fazem parte integrante desta Lei:

- I - Anexo de prioridades metas da administração, na forma de Anexo I;
- II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º, do Art. 4.º, de Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:
  - a) Demonstrativo de Metas Anuais;
  - b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
  - c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
  - d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
  - e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- III - Anexos de Riscos Fiscais, estabelecido no § 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na Forma de Anexo III;
- IV - Relatório sobre Projetos em Execução, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 52** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 53** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 29 de dezembro de 2025.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



Lucas do Rio Verde - MT, 29 de dezembro de 2025.

CARLA POMMER  
Diretora Adjunta  
Port. N° 54/2021

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

#### **ATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: N° 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: DEVANIR MORENO, CPF: 332.960.819-68., VALOR: R\$ 42.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE N° 046/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025. VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 18/12/2026, ASSUNTO: LOCAÇÃO DE CASA QUE SERVIRÁ COMO UBS 12, JARDIM PRIMAVERA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

#### **LEGISLAÇÃO**

#### **LEI N.º 3078/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alta Floresta para o exercício de 2026 abrangerá os poderes Legislativos, Executivo e Autarquia, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições gerais.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º - No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos a programas sociais, conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Parágrafo único. Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Anexo da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos



ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual – PPA.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na Legislação vigente.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhando por categoria, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais – 1;

II - juros e encargos da dívida – 2;

III - outras despesas correntes – 3;

IV - investimentos – 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI - amortização da dívida – 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou Entidades;

b) as Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras Instituições; ou

II - diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou Entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Art. 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1.º e 2.º e seus inc.s do Art. 2.º e Art. 22, ambos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será utilizada como:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do mês agosto, quando se evidenciar, insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecidos no inc. I.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento do Art. 4.º, inc. I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundos, em atendimento ao disposto nos Arts 1.º e 4.º, inc. I, alínea "a", ambos, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

##### Subseção I

##### Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 11 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de Trânsito em Julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do Art. 100 da Constituição Federal.

##### Subseção II

##### Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções para Entidades Privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13 - É vedada a destinação de recursos à Entidade Privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em Lei Específica, destinada à Entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de





programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Desde que existam recursos orçamentários disponíveis, inclusive direcionados por meio de emendas individuais impositivas, a vedação que se refere o caput não se aplica ao atendimento de convênios, termos de cooperação, auxílios, subvenções sociais, contribuições, ajustes ou congêneres firmados com as seguintes entidades:

- I – AFTKD Associação de Alta Floresta de Tae Kwon Do;
- II – Associação Alta Floresta de Equoterapia – AAFEQ;
- III – Associação Alta Florestense de Produtores Artesanais – AAPA;
- IV – Associação Altaflorestense de Combate ao Câncer – AACCC;
- V – Associação Altaflorestense Esportiva de Tennis e Similares;
- VI – Associação Comunitária do Vila Nova;
- VII – Associação de Amigos do Autista de Alta Floresta – AMA/AF;
- VIII – Associação de Apoio ao Portador de Deficiência Sensorial – AAPDS;
- IX – Associação de Basquetebol Alta Floresta – ABAF;
- X – Associação de Handebol Alta Floresta – AHAF;
- XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- XII – Associação do Laço Livre de Alta Floresta – ALAF;
- XIII – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alta Floresta – ASCALFLO;
- XIV – Associação dos Construtores de Alta Floresta – ADCAF;
- XV – Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Bela e Jardim Imperial – AMOCIBI;
- XVI – Associação dos Produtores do Vale do Teles Pires – APROTELES;
- XVII – Associação dos Produtores Rurais, Urbanos, Suburbanos Feirantes da Cidade e Município de Alta Floresta – APRUSFAF;
- XVIII – Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta – ASSISPEN/AF;
- XIX – Associação dos Trilheiros da Floresta – ASTAF;
- XX – Associação Esporte Clube Alta Floresta – ECAF;
- XXI – Associação Logística de Produtores Rurais de Alta Floresta/Carlinda-MT – ALPRAC;
- XXII – Associação Nossa Casa (Casa de Apoio Nossa Casa);
- XXIII – Associação Protetora Amamos Animais de Alta Floresta/MT – APAAF;
- XXIV – Associações comunitárias rurais em geral de Alta Floresta/MT;
- XXV – Associações de moradores de bairros em geral de Alta Floresta/MT;
- XXVI – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Alta Floresta – CDL;
- XXVII – Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar – CAA;
- XXVIII – Casa Lar dos Idosos Pedro Sierra Sanches (Lar dos Idosos);
- XXIX – Centro Cultural ÁGAPE;
- XXX – Clube Floresta de Voleibol – CFV;
- XXXI – Clubes de Mães, em geral, de Alta Floresta;
- XXXII – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires;
- XXXIII – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós;
- XXXIV – Cooperativa Mista Ouro Verde – COMOV;
- XXXV – Floresta Off Road 4 x 4;
- XXXVI – Fundação Altaflorestense de Resgate da Cidadania;
- XXXVII – Fundação Pio XII de Alta Floresta-MT (Hospital de Amor – Barretos);
- XXXVIII – Fundação Servir – Pinardi e Projeto Renascer;
- XXXIX – Instituições Culturais, Filosóficas e Filantrópicas;
- XL – Instituto Centro Vida – ICV;
- XLI – Lar Santa Isabel;
- XLII – Lions Clube de Alta Floresta;
- XLIII – Morhan – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase;
- XLIV – Moto Clube Roda Presa 280;
- XLV – Órgãos de Classe;
- XLVI – Projeto é Possível Ser Feliz (Projeto Futuro);
- XLVII – Rancho Odílio Centro de Equitação e Equoterapia LTDA;
- XLVIII – Rotary Club Alta Floresta Centro;
- XLIX – Rotary Club de Alta Floresta;
- L – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Alta Floresta;
- LI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Alta Floresta;
- LII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alta Floresta MT;
- LIII – Sindicato Rural de Alta Floresta;
- LIV – Teatro Experimental de Alta Floresta – TEAF;
- LV – Outras entidades correlatas.



Art. 14 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do Art. 13, observadas as regras estabelecidas pela Legislação vigente.

#### Subseção III

#### Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 15 - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

#### Subseção IV

#### Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 16 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 17 - Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comporta a meta do resultado primário estabelecido, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, como trata o Art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

I - investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - despesas relativas a despesas de viagens;

III - despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

IV - despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e saneamento básico;

V - outras despesas que não sejam de natureza obrigatória.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 - O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1.º de julho, como estabelece o Art. 100 da Constituição Federal, bem como para o regular atendimento de seus contratos e parcelamentos de passivos de longo prazo.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 20 - Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de gestão de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transferência.

Art. 21 - Os Poderes, Legislativos e Executivos, bem como as Administrações Indiretas, na elaboração de suas propostas orçamentárias deverão considerar os eventuais acréscimos legais, como revisão geral anual, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, bem como novas contratações, observados os limites legais estabelecidos nos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 22 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no § 1.º, inc. II do Art. 169 da Constituição Federal e aos limites fixados no Art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 167 101/2000, em ainda:

I - a existência de cargos vagos;

II - prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 23 - Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no inc. III, do Art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 24 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 25 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 27 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 28 - Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.



Art. 29 - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

Art. 30 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3.º do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 31 - Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, enviado ao Legislativo, conterá reserva específica para atendimento das programações incluídas por Emendas Individuais, de que tratam os §§ 9.º a 18 do Art. 166 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Individuais no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º - As emendas parlamentares de que tratam esta seção deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2026-2029, ou também poderá contemplar dispositivo autorizativo expresso com a finalidade de possibilitar ao Executivo, caso necessário, a readequação do PPA 2026-2029 e LDO 2026, para a execução do objeto proposto.

§ 3º - O valor destinado às emendas parlamentares deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Art. 32 - Compete ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária anual, encaminhar à Prefeitura de Alta Floresta a relação das emendas impositivas aprovadas para fins de análise de viabilidade.

Parágrafo único. Após a inclusão da emenda na lei orçamentária, salvo casos de impedimento técnico ou legal, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor.

Art. 33 - Para cumprimento dos prazos definidos no § 2.º do Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal, a execução das emendas deverá observar os seguintes prazos:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inc. I deste §, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inc. II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inc. III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 2.º do Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 34 - As entidades eventualmente indicadas como beneficiadas para fins de operacionalização das emendas individuais a elas destinadas, deverão apresentar Plano de Trabalho para receber os recursos, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

I - descrição da emenda impositiva;

II - dados cadastrais - proponente;

III - descrição do objeto;

IV - cronograma de execução;

V - cronograma de desembolso;

VI - entre outras informações.

Parágrafo único. O plano deverá ser apresentado nos primeiros 60 (sessenta) dias do exercício financeiro, junto ao gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 35 - Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Parágrafo único. Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I - descumprimento do prazo para entrega das emendas;

II - não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

III - não apresentação do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados;

IV - não aprovação do plano de trabalho;

V - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

VI - incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VII - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VIII - desistência da proposta por parte do beneficiário; e

IX - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 36 - Quando a transferência de recursos para a execução da emenda for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá as condições, exigências e exceções contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 37 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, salvo impedimentos de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o autor da emenda não solicite o remanejamento no prazo





estabelecido, os recursos poderão ser remanejados pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Art. 38 - As emendas impositivas, poderão ser redigidas de forma genérica, tal como informando a(s) entidade(s) e/ou secretaria(s) a ser(em) contemplada(s), valor(es), objeto, descrição da ação, cabendo ao Poder Executivo estabelecer outros procedimentos técnicos necessários, inclusive definindo e/ou criando o(s) respectivo(s) elemento(s) de despesa(s) para o atendimento.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39 - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos, bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 - Para os efeitos do § 3.º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas que, individualmente, não ultrapassem o previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 41 - Os Projetos de Lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 42 - O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 1.º de outubro do corrente, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 43 - Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária poderão ser realizadas, observado:

I - compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, salvo se comprovado seu excesso;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV - indiquem a fonte de recursos.

Art. 44 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 45 - Observado os incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II - os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 30% (trinta por cento).

Art. 46 - Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite autorizado no Art. anterior.

Art. 47 - Durante a execução orçamentária de 2026 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Art. 2.º desta Lei e alterações.

Art. 48 - A Lei Orçamentária Anual - LOA contemplará autorização para o Executivo realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 49 - O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto à realização das receitas previstas e execução de despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Inc. I, alínea "e" do Art. 4.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 50 - O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além das exigências estabelecidas no Art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 51 - Fazem parte integrante desta Lei:

I - Anexo de prioridades metas da administração, na forma de Anexo I;

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º, do Art. 4.º, de Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

III - Anexos de Riscos Fiscais, estabelecido no § 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na Forma de Anexo III;

IV - Relatório sobre Projetos em Execução, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 29 de dezembro de 2025.

**VALDEMAR GAMBA**

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.079/2025



AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

|                                                                        | 2025              |                            | 2026              |                            | 2027              |                            | 2028              |                            | 2029              |                            | 2030              |                            |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|
|                                                                        | Valor<br>Corrente | % PIB<br>(a) PIB (b) / 100 | Valor<br>Corrente | % PIB<br>(a) PIB (b) / 100 | Valor<br>Corrente | % PIB<br>(a) PIB (b) / 100 | Valor<br>Corrente | % PIB<br>(a) PIB (b) / 100 | Valor<br>Corrente | % PIB<br>(a) PIB (b) / 100 | Valor<br>Corrente | % PIB<br>(a) PIB (b) / 100 |
| <b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>                              | 390.214.000,00    | 0,136                      | 373.446.262,80    | 0,136                      | 368.837.711,79    | 0,137                      | 367.249.685,62    | 0,138                      | 367.249.685,62    | 0,138                      | 367.249.685,62    | 0,138                      |
| <b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                     | 380.632.000,00    | 0,133                      | 364.276.007,27    | 0,133                      | 360.353.597,29    | 0,134                      | 357.994.010,45    | 0,134                      | 357.994.010,45    | 0,134                      | 357.994.010,45    | 0,134                      |
| <b>Receitas Primárias Correntes</b>                                    | 352.415.000,00    | 0,123                      | 337.271.509,24    | 0,123                      | 331.402.564,83    | 0,123                      | 328.860.947,08    | 0,123                      | 328.860.947,08    | 0,123                      | 328.860.947,08    | 0,123                      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 91.630.700,00     | 0,032                      | 87.693.272,08     | 0,032                      | 88.610.508,01     | 0,033                      | 88.787.541,40     | 0,033                      | 88.787.541,40     | 0,033                      | 88.787.541,40     | 0,033                      |
| Transferências Correntes                                               | 246.445.000,00    | 0,086                      | 235.855.105,75    | 0,086                      | 229.431.318,04    | 0,085                      | 227.055.082,44    | 0,085                      | 227.055.082,44    | 0,085                      | 227.055.082,44    | 0,085                      |
| Demaís Receitas Primárias Correntes                                    | 4.000.300,00      | 0,001                      | 3.828.404,63      | 0,001                      | 3.866.523,36      | 0,001                      | 3.906.718,94      | 0,001                      | 3.906.718,94      | 0,001                      | 3.906.718,94      | 0,001                      |
| <b>Receitas Primárias de Capital</b>                                   | 28.217.000,00     | 0,010                      | 27.004.498,04     | 0,010                      | 28.951.032,46     | 0,011                      | 29.133.063,37     | 0,011                      | 29.133.063,37     | 0,011                      | 29.133.063,37     | 0,011                      |
| <b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>                              | 390.214.000,00    | 0,136                      | 373.446.262,80    | 0,136                      | 370.091.794,25    | 0,137                      | 367.374.165,41    | 0,138                      | 367.374.165,41    | 0,138                      | 367.374.165,41    | 0,138                      |
| <b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>                    | 415.914.000,00    | 0,145                      | 398.041.917,89    | 0,145                      | 394.748.522,86    | 0,147                      | 392.410.872,16    | 0,147                      | 392.410.872,16    | 0,147                      | 392.410.872,16    | 0,147                      |
| <b>Despesas Primárias Correntes</b>                                    | 322.262.711,84    | 0,113                      | 308.414.883,57    | 0,113                      | 308.087.058,15    | 0,114                      | 305.615.177,54    | 0,114                      | 305.615.177,54    | 0,114                      | 305.615.177,54    | 0,114                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 183.151.400,00    | 0,064                      | 175.281.270,94    | 0,064                      | 175.326.838,46    | 0,065                      | 173.419.815,25    | 0,065                      | 173.419.815,25    | 0,065                      | 173.419.815,25    | 0,065                      |
| Outras Despesas Correntes                                              | 139.111.311,84    | 0,049                      | 133.133.612,63    | 0,049                      | 132.760.219,69    | 0,049                      | 132.195.362,28    | 0,049                      | 132.195.362,28    | 0,049                      | 132.195.362,28    | 0,049                      |
| <b>Despesas Primárias de Capital</b>                                   | 61.651.288,16     | 0,022                      | 59.002.094,13     | 0,022                      | 56.413.433,33     | 0,021                      | 56.048.861,77     | 0,021                      | 56.048.861,77     | 0,021                      | 56.048.861,77     | 0,021                      |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 32.000.000,00     | 0,011                      | 30.624.940,19     | 0,011                      | 30.248.031,38     | 0,011                      | 30.746.832,86     | 0,012                      | 30.746.832,86     | 0,012                      | 30.746.832,86     | 0,012                      |
| <b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>                                 | 48.971.000,00     | 0,017                      | 46.866.685,81     | 0,017                      | 47.654.358,64     | 0,018                      | 47.690.750,86     | 0,018                      | 47.690.750,86     | 0,018                      | 47.690.750,86     | 0,018                      |
| <b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>                      | 36.971.000,00     | 0,013                      | 35.382.333,24     | 0,013                      | 36.105.110,30     | 0,013                      | 36.270.498,65     | 0,014                      | 36.270.498,65     | 0,014                      | 36.270.498,65     | 0,014                      |
| <b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>                                 | 48.971.000,00     | 0,017                      | 46.866.685,81     | 0,017                      | 47.929.340,75     | 0,018                      | 47.717.105,28     | 0,018                      | 47.717.105,28     | 0,018                      | 47.717.105,28     | 0,018                      |
| <b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>                       | 48.971.000,00     | 0,017                      | 46.866.685,81     | 0,017                      | 47.929.340,75     | 0,018                      | 47.717.105,28     | 0,018                      | 47.717.105,28     | 0,018                      | 47.717.105,28     | 0,018                      |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -35.282.000,00    | -0,012                     | -33.765.910,61    | -0,012                     | -34.394.925,58    | -0,013                     | -34.416.861,71    | -0,013                     | -34.416.861,71    | -0,013                     | -34.416.861,71    | -0,013                     |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 1.689.000,00      | 0,001                      | 1.616.422,62      | 0,001                      | 1.710.184,72      | 0,001                      | 1.853.636,94      | 0,001                      | 1.853.636,94      | 0,001                      | 1.853.636,94      | 0,001                      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)                    | 21.582.000,00     | 0,008                      | 20.654.608,10     | 0,008                      | 20.033.362,85     | 0,007                      | 20.675.927,38     | 0,008                      | 20.675.927,38     | 0,008                      | 20.675.927,38     | 0,008                      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)                 | 80.000,00         | 0,000                      | 76.562,35         | 0,000                      | 77.911,60         | 0,000                      | 87.848,09         | 0,000                      | 87.848,09         | 0,000                      | 87.848,09         | 0,000                      |
| <b>Dívida Pública Consolidada</b>                                      | 39.000.000,00     | 0,014                      | 37.324.145,85     | 0,014                      | 33.914.459,43     | 0,013                      | 30.746.832,86     | 0,012                      | 30.746.832,86     | 0,012                      | 30.746.832,86     | 0,012                      |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>                                      | -35.000.000,00    | -0,012                     | -33.496.028,33    | -0,012                     | -35.747.673,45    | -0,013                     | -33.382.275,68    | -0,012                     | -33.382.275,68    | -0,012                     | -33.382.275,68    | -0,012                     |
| <b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>                  | -13.780.000,00    | -0,005                     | -13.187.864,87    | -0,005                     | -14.439.474,33    | -0,005                     | -13.828.782,43    | -0,005                     | -13.828.782,43    | -0,005                     | -13.828.782,43    | -0,005                     |

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17 de dezembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 17 DEZ 2025

Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 13 DEZ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 13 DEZ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

Mesa Diretora

Mesa Diretora

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VALORES                                                                       |                    |                    |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 3,80               | 3,50               | 3,50               |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 9,21               | 8,37               | 8,83               |
| Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)                                              | 5,04               | 4,85               | 4,71               |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação     | 4,49               | 4,41               | 4,34               |
| Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares                                      | 286.113.957.786,47 | 293.961.050.613,26 | 304.013.659.202,76 |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                | 361.997.000,00     | 370.809.600,00     | 384.887.830,00     |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026

Valor Corrente /1,0449

2027

Valor Corrente /1,0910

2028

Valor Corrente /1,1383

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 17/12/2025

Mesa Diretora

ARLDO\_Metas\_Anuais\_ORC

Página: 2 / 2





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18ª de 17 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 22ª de 15 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

Mesa Diretora

ANF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

|                                                                        | Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB (a) | % RG (a) | Metas Realizadas em 2024 (b) | % PIB (b) | % RG (b) | Variação (a-b) | % (a-b) x 100 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|----------|------------------------------|-----------|----------|----------------|---------------|
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 330.127.590,00              | 0,12      | 112,69   | 303.734.549,67               | 0,11      | 95,78    | -26.393.040,33 | -7,99         |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 321.532.590,00              | 0,11      | 109,76   | 296.041.869,07               | 0,10      | 93,35    | -25.490.720,93 | -7,93         |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 330.127.590,00              | 0,12      | 112,69   | 292.995.676,54               | 0,10      | 92,39    | -37.131.913,46 | -11,25        |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 324.067.590,00              | 0,11      | 110,62   | 287.031.068,01               | 0,10      | 90,51    | -37.036.521,99 | -11,43        |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 40.742.000,00               | 0,01      | 13,91    | 51.537.750,48                | 0,02      | 16,25    | 10.795.750,48  | 26,50         |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 32.642.000,00               | 0,01      | 11,14    | 30.195.215,07                | 0,01      | 9,52     | -2.446.784,93  | -7,50         |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 40.742.000,00               | 0,01      | 13,91    | 22.176.224,71                | 0,01      | 6,99     | -18.565.775,29 | -45,57        |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 40.742.000,00               | 0,01      | 13,91    | 23.028.769,01                | 0,01      | 7,26     | -17.713.230,99 | -43,48        |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -2.535.000,00               | 0,00      | -0,87    | 9.010.801,06                 | 0,00      | 2,84     | 11.545.801,06  | -455,46       |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -10.635.000,00              | 0,00      | -3,63    | 16.177.247,12                | 0,01      | 5,10     | 26.812.247,12  | -252,11       |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 26.000.000,00               | 0,00      | 2,05     | 39.480.777,73                | 0,02      | 14,25    | 13.480.777,73  | 51,85         |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -50.005.000,00              | 0,00      | 0,00     | -24.912.823,23               | 0,00      | 0,00     | 25.092.176,77  | -50,18        |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 6.000.000,00                | 0,00      | 0,00     | 45.187.750,54                | 0,00      | 0,00     | 39.187.750,54  | 653,13        |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT, Data da emissão 01/10/2025 e hora de emissão 08:16:56

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

| PIB - PIB                                           |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2024                  | 292.785.392.851,27 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024 | 282.343.180.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 22ª de 17 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora



RECEITAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

|                                                                        |  | VALORES EM R\$ MILHÕES |                |                |                |                |                |                |                |                |                |        |        |
|------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------|--------|
|                                                                        |  | 2023                   | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           | 2030           | 2031           | 2032           | 2023   | 2024   |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     |  | 295.159.930,00         | 330.127.590,00 | 378.468.500,00 | 402.394.600,00 | 402.394.600,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 3,10   | 3,12   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            |  | 294.952.200,00         | 321.532.590,00 | 369.413.500,00 | 393.138.600,00 | 393.138.600,00 | 380.632.000,00 | 380.632.000,00 | 380.632.000,00 | 380.632.000,00 | 380.632.000,00 | 3,04   | 3,29   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     |  | 295.159.930,00         | 330.127.590,00 | 378.468.500,00 | 403.762.779,00 | 403.762.779,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 390.214.000,00 | 3,10   | 3,47   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           |  | 289.459.930,00         | 324.067.590,00 | 372.198.500,00 | 397.662.779,00 | 397.662.779,00 | 383.914.000,00 | 383.914.000,00 | 383.914.000,00 | 383.914.000,00 | 383.914.000,00 | 3,15   | 3,58   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        |  | 35.201.000,00          | 40.742.000,00  | 42.751.000,00  | 51.989.956,48  | 51.989.956,48  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 14,55  | 6,16   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             |  | 27.101.000,00          | 32.642.000,00  | 34.651.000,00  | 39.389.956,48  | 39.389.956,48  | 36.971.000,00  | 36.971.000,00  | 36.971.000,00  | 36.971.000,00  | 36.971.000,00  | 6,70   | 6,54   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        |  | 35.201.000,00          | 40.742.000,00  | 42.751.000,00  | 52.289.956,48  | 52.289.956,48  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 14,55  | 6,78   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              |  | 35.201.000,00          | 40.742.000,00  | 42.751.000,00  | 52.289.956,48  | 52.289.956,48  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 48.971.000,00  | 14,55  | 6,78   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          |  | 5.492.270,00           | -2.535.000,00  | -2.785.000,00  | -4.524.179,00  | -4.524.179,00  | -3.282.000,00  | -3.282.000,00  | -3.282.000,00  | -3.282.000,00  | -3.282.000,00  | 17,85  | 37,85  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) |  | -2.607.730,00          | -10.635.000,00 | -10.885.000,00 | -17.424.179,00 | -17.424.179,00 | -15.282.000,00 | -15.282.000,00 | -15.282.000,00 | -15.282.000,00 | -15.282.000,00 | 40,40  | 14,02  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        |  | 27.000.000,00          | 26.000.000,00  | 40.000.000,00  | 37.000.000,00  | 37.000.000,00  | 39.000.000,00  | 39.000.000,00  | 39.000.000,00  | 39.000.000,00  | 39.000.000,00  | -2,50  | -5,13  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       |  | -47.655.000,00         | -50.005.000,00 | -38.005.000,00 | -39.000.000,00 | -39.000.000,00 | -35.000.000,00 | -35.000.000,00 | -35.000.000,00 | -35.000.000,00 | -35.000.000,00 | -7,91  | 11,43  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         |  | 13.600.000,00          | 14.100.000,00  | 14.300.000,00  | 4.646.821,00   | 4.646.821,00   | 6.220.000,00   | 6.220.000,00   | 6.220.000,00   | 6.220.000,00   | 6.220.000,00   | -56,50 | -25,29 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     |  | 320.933.129,80         | 345.181.408,10 | 378.468.500,00 | 368.837.711,79 | 368.837.711,79 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | -1,33  | -1,23  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            |  | 320.707.260,93         | 336.194.476,10 | 369.413.500,00 | 360.353.597,29 | 360.353.597,29 | 364.276.007,27 | 364.276.007,27 | 364.276.007,27 | 364.276.007,27 | 364.276.007,27 | -1,39  | -1,08  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     |  | 320.933.129,80         | 345.181.408,10 | 378.468.500,00 | 370.091.794,25 | 370.091.794,25 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | 373.446.262,80 | -1,33  | -0,90  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           |  | 314.735.408,99         | 338.845.072,10 | 372.198.500,00 | 364.500.491,48 | 364.500.491,48 | 367.416.977,70 | 367.416.977,70 | 367.416.977,70 | 367.416.977,70 | 367.416.977,70 | -1,28  | -0,79  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        |  | 38.274.731,61          | 42.599.835,20  | 42.751.000,00  | 47.654.358,64  | 47.654.358,64  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 9,63   | 1,68   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             |  | 29.467.444,14          | 34.130.475,20  | 34.651.000,00  | 36.105.110,30  | 36.105.110,30  | 35.382.333,24  | 35.382.333,24  | 35.382.333,24  | 35.382.333,24  | 35.382.333,24  | 2,11   | 2,04   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        |  | 38.274.731,61          | 42.599.835,20  | 42.751.000,00  | 47.929.340,75  | 47.929.340,75  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 9,63   | 2,27   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              |  | 38.274.731,61          | 42.599.835,20  | 42.751.000,00  | 47.929.340,75  | 47.929.340,75  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 46.866.685,81  | 9,63   | 2,27   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          |  | 5.971.851,94           | -2.650.596,00  | -2.785.000,00  | -4.146.894,19  | -4.146.894,19  | -3.140.970,43  | -3.140.970,43  | -3.140.970,43  | -3.140.970,43  | -3.140.970,43  | 12,78  | 32,03  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) |  | -2.835.435,52          | -11.119.956,00 | -10.885.000,00 | -15.971.124,64 | -15.971.124,64 | -14.625.323,00 | -14.625.323,00 | -14.625.323,00 | -14.625.323,00 | -14.625.323,00 | 34,36  | 9,20   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        |  | 29.357.624,88          | 27.185.600,00  | 40.000.000,00  | 33.914.459,43  | 33.914.459,43  | 37.324.145,85  | 37.324.145,85  | 37.324.145,85  | 37.324.145,85  | 37.324.145,85  | -6,69  | -9,14  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       |  | -51.816.207,91         | -52.285.228,00 | -38.005.000,00 | -35.747.673,45 | -35.747.673,45 | -33.496.028,33 | -33.496.028,33 | -33.496.028,33 | -33.496.028,33 | -33.496.028,33 | -11,86 | 6,72   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         |  | 14.787.544,38          | 14.742.960,00  | 14.300.000,00  | 4.259.308,71   | 4.259.308,71   | 5.952.722,75   | 5.952.722,75   | 5.952.722,75   | 5.952.722,75   | 5.952.722,75   | -58,37 | -28,45 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT 1,0456

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO     |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2023                    | 2024                    | 2025                    | 2026                    | 2028                    |
| 5,86                    | 3,99                    | 4,56*                   | 4,49*                   | 4,34*                   |
| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |
| Valor corrente x 1,0873 | Valor corrente x 1,0456 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor corrente x 1,0449 | Valor corrente x 1,1383 |

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 17 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de 17 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  |  | 2024                  | %          | 2023                  | %          | 2022                  | %          | R\$ 1,00   |
|---------------------|--|-----------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------|------------|
| Patrimônio/Capital  |  | 164.321.199,79        | 1,00       | 555.174.641,63        | 0,01       | 341.024.568,06        | 0,01       | 0,01       |
| Reservas            |  | 0,00                  | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       |
| Resultado Acumulado |  | 0,00                  | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       |
| <b>TOTAL</b>        |  | <b>164.321.199,79</b> | <b>100</b> | <b>555.174.641,63</b> | <b>100</b> | <b>341.024.568,06</b> | <b>100</b> | <b>100</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |  | 2024                  | %          | 2023                 | %          | 2022                  | %          |            |
|--------------------------------|--|-----------------------|------------|----------------------|------------|-----------------------|------------|------------|
| Patrimônio                     |  | -11.738.170,44        | 1,00       | -7.654.062,17        | 0,01       | -68.873.924,38        | 0,01       | 0,01       |
| Reservas                       |  | 0,00                  | 0,00       | 0,00                 | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados |  | 0,00                  | 0,00       | 0,00                 | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00       |
| <b>TOTAL</b>                   |  | <b>-11.738.170,44</b> | <b>100</b> | <b>-7.654.062,17</b> | <b>100</b> | <b>-68.873.924,38</b> | <b>100</b> | <b>100</b> |

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT, Data da emissão 01/10/2025 e hora de emissão 8:20:59

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

18ª de 14 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

15ª de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

17ª de 17 DEZ 2025

Mesa Diretora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) |             |             |             |                 | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|----------|
| RECEITAS REALIZADAS                                   |             |             |             |                 |          |
|                                                       | 2024<br>(a) | 2023<br>(b) | 2022<br>(c) |                 |          |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)         |             |             |             |                 |          |
| Alienação de Bens Móveis                              | 45.514,92   | 56.399,40   | 0,00        |                 | 0,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                             | 45.514,92   | 56.399,40   | 0,00        |                 | 0,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |                 | 0,00     |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |                 | 0,00     |
|                                                       |             |             |             |                 |          |
| DESPESAS EXECUTADAS                                   |             |             |             |                 |          |
|                                                       | 2024<br>(d) | 2023<br>(e) | 2022<br>(f) |                 |          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)    |             |             |             |                 |          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   |             |             |             |                 |          |
| Investimentos                                         | 0,00        | 4.998,00    | 0,00        |                 | 0,00     |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00        | 4.998,00    | 0,00        |                 | 0,00     |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00        | 4.998,00    | 0,00        |                 | 0,00     |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA         |             |             |             |                 |          |
| Regime Geral de Previdência Social                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |                 | 0,00     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |                 | 0,00     |
|                                                       |             |             |             |                 |          |
| VALOR (III)                                           | 96.916,32   | 51.401,40   | 0,00        | (f) = (1c - 1f) | 0,00     |

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT, Data da emissão 01/10/2025 e hora de emissão 8:21:33

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20 de 17 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                           | Valor Previsto para 2026 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 40.000.000,00            |
| (-) Transferências Constitucionais                | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 40.000.000,00            |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 40.000.000,00            |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 4.200.000,00             |
| Novas DOCC                                        | 4.200.000,00             |
| Novas DOCC geradas por PPP                        | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 35.800.000,00            |

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT, Data da emissão 01/10/2025 e hora de emissão 08:26:17

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18ª de 12/DEZ/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20ª de 15/DEZ/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20ª de 17/DEZ/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

| AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)                         |                                                                    |                                                                       |                                 |              |              | R\$ 1,00                                                             |  |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|--|
| TRIBUTO                                                                    | MODALIDADE                                                         | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO                                   | RENÚNCIA DE RECEITA<br>PREVISTA |              |              | COMPENSAÇÃO                                                          |  |
|                                                                            |                                                                    |                                                                       | 2026                            | 2027         | 2028         |                                                                      |  |
| CONCESSÃO DE INSCENCOES NA RECEITA TRIBUTARI DETERMINADOS POR LEI.         | Concessão de Isenção em<br>Caráter não Geral                       | CONTRIBUINTE APOSENTADOS, PENSIONISTAS,<br>TEMPLOS RELIGIOSOS, ETC... | 450.000,00                      | 500.000,00   | 510.000,00   | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA AUMENTO DA<br>ARRECADACAO TRIBUTARIA |  |
| CONCESSAO DE DESCONTOS EM PAGAMENTO DE<br>PARCELAS UNICAS PARA O IPTU 2025 | Outros Benefícios que<br>Correspondam a<br>Tratamento Diferenciado | POPULACAO EM GERAL                                                    | 1.500.000,00                    | 1.600.000,00 | 1.650.000,00 | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA AUMENTO DA<br>ARRECADACAO TRIBUTARIA |  |
| TOTAL                                                                      |                                                                    |                                                                       | 1.950.000,00                    | 2.100.000,00 | 2.160.000,00 |                                                                      |  |

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT, Data da emissão 01/10/2025 e hora de emissão 8:24:45

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 15 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 26 de 17 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**2026**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                                      | 2023                  | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2027                  | 2028                  |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>250.061.350,00</b> | <b>274.265.499,00</b> | <b>325.927.500,00</b> | <b>361.997.000,00</b> | <b>370.809.600,00</b> | <b>384.887.830,00</b> |
| Receita Tributária                                 | 76.091.057,76         | 76.443.230,00         | 96.984.600,00         | 91.630.700,00         | 96.672.300,00         | 101.069.400,00        |
| Receita de Contribuição                            | 6.879.500,00          | 7.925.000,00          | 10.360.000,00         | 10.339.000,00         | 10.358.000,00         | 10.372.000,00         |
| Receita Patrimonial                                | 261.730,00            | 8.649.000,00          | 9.335.100,00          | 9.852.000,00          | 9.539.000,00          | 10.836.000,00         |
| Aplicações Financeiras (II)                        | 207.730,00            | 8.595.000,00          | 9.055.000,00          | 9.582.000,00          | 9.256.000,00          | 10.536.000,00         |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 54.000,00             | 54.000,00             | 280.100,00            | 270.000,00            | 283.000,00            | 300.000,00            |
| Transferências Correntes                           | 165.348.193,24        | 179.061.400,00        | 206.273.500,00        | 246.445.000,00        | 250.305.000,00        | 258.463.300,00        |
| Demais Receitas Correntes                          | 1.475.869,00          | 2.186.869,00          | 2.974.300,00          | 3.730.300,00          | 3.935.300,00          | 4.147.130,00          |
| <b>RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)</b> | <b>249.853.620,00</b> | <b>265.670.499,00</b> | <b>316.872.500,00</b> | <b>352.415.000,00</b> | <b>361.553.600,00</b> | <b>374.351.830,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>                    | <b>45.098.580,00</b>  | <b>55.862.091,00</b>  | <b>52.541.000,00</b>  | <b>28.217.000,00</b>  | <b>31.585.000,00</b>  | <b>33.163.000,00</b>  |
| Operações de Crédito (V)                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos (VI)                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Ativos (VII)                          | 1.000.000,00          | 10.000.000,00         | 1.000.000,00          | 1.118.000,00          | 1.050.000,00          | 1.103.000,00          |
| Transferência de Capital                           | 44.098.580,00         | 45.862.091,00         | 51.541.000,00         | 27.099.000,00         | 30.535.000,00         | 32.060.000,00         |
| Outras Receitas de Capital                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)   | <b>45.098.580,00</b>  | <b>55.862.091,00</b>  | <b>52.541.000,00</b>  | <b>28.217.000,00</b>  | <b>31.585.000,00</b>  | <b>33.163.000,00</b>  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>        | <b>294.952.200,00</b> | <b>321.532.590,00</b> | <b>369.413.500,00</b> | <b>380.632.000,00</b> | <b>393.138.600,00</b> | <b>407.514.830,00</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)</b>          | <b>221.240.401,37</b> | <b>250.785.142,63</b> | <b>287.832.045,24</b> | <b>320.262.711,84</b> | <b>333.916.846,43</b> | <b>345.390.505,10</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                         | 128.494.165,35        | 145.958.630,00        | 171.331.696,18        | 183.151.400,00        | 191.278.090,00        | 197.408.740,00        |
| Outras Despesas Correntes                          | 92.746.236,02         | 104.826.512,63        | 116.500.349,06        | 137.111.311,84        | 142.638.756,43        | 147.981.765,10        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)</b>        | <b>91.919.528,63</b>  | <b>109.282.447,37</b> | <b>118.366.454,76</b> | <b>93.651.288,16</b>  | <b>94.545.932,57</b>  | <b>98.802.023,80</b>  |
| Investimentos                                      | 67.419.528,63         | 72.282.447,37         | 83.366.454,76         | 61.651.288,16         | 61.545.932,57         | 63.802.023,80         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias  | 24.500.000,00         | 37.000.000,00         | 35.000.000,00         | 32.000.000,00         | 33.000.000,00         | 35.000.000,00         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)</b>               | <b>800.000,00</b>     | <b>1.000.000,00</b>   | <b>1.000.000,00</b>   | <b>2.000.000,00</b>   | <b>2.200.000,00</b>   | <b>2.500.000,00</b>   |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)</b>      | <b>313.959.930,00</b> | <b>361.067.590,00</b> | <b>407.198.500,00</b> | <b>415.914.000,00</b> | <b>430.662.779,00</b> | <b>446.692.528,90</b> |

|                                             |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)</b> | <b>-19.007.730,00</b> | <b>-39.535.000,00</b> | <b>-37.785.000,00</b> | <b>-35.282.000,00</b> | <b>-37.524.179,00</b> | <b>-39.177.698,90</b> |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 13 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 17 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

ARLDO\_Metas\_Anuais\_Res\_Primary

Mesa Diretora

1/2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**2026**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

| RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA                |                |                |                |                |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)           | 207.730,00     | 8.595.000,00   | 9.055.000,00   | 9.582.000,00   | 9.256.000,00   |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)          | 200.000,00     | 60.000,00      | 70.000,00      | 80.000,00      | 85.000,00      |
| RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX) | -19.000.000,00 | -31.000.000,00 | -28.800.000,00 | -25.780.000,00 | -28.353.179,00 |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 17 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

20 de 17 DEZ 2025

Mesa Diretora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RECEITAS**  
**2026**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | ARRECADAÇÃO    |        |                |        | PREVISÃO       |         |                |        |                |       |                |      |                |
|-----------------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|-------|----------------|------|----------------|
|                             | 2022           | %      | 2023           | %      | 2024           | %       | 2025           | %      | 2026           | %     | 2027           | %    | 2028           |
| RECEITAS CORRENTES          | 252.942.416,52 | 18,16  | 298.886.302,97 | 12,60  | 336.540.946,82 | 9,55    | 368.678.500,00 | 11,47  | 410.968.000,00 | 2,88  | 422.799.556,48 | 3,87 | 439.175.576,89 |
| Receita Tributária          | 52.488.770,86  | 46,74  | 77.021.943,66  | -7,69  | 71.097.484,52  | 36,41   | 96.984.600,00  | -5,52  | 91.630.700,00  | 5,50  | 96.672.300,00  | 4,55 | 101.069.400,00 |
| Impostos                    | 45.164.925,59  | 54,55  | 69.801.316,06  | -9,81  | 62.954.567,30  | 28,23   | 80.729.500,00  | -1,84  | 79.247.000,00  | 5,56  | 83.655.700,00  | 4,47 | 87.395.400,00  |
| Taxas                       | 7.303.923,07   | -1,21  | 7.215.324,86   | 12,83  | 8.141.180,34   | 96,99   | 16.037.100,00  | -24,28 | 12.143.700,00  | 5,10  | 12.763.200,00  | 5,03 | 13.404.800,00  |
| Contribuição de Melhoria    | 19.922,20      | -73,38 | 5.302,74       | -67,25 | 1.736,88       | 12451,  | 218.000,00     | 10,09  | 240.000,00     | 5,58  | 253.400,00     | 6,24 | 269.200,00     |
| Receita de Contribuições    | 23.058.372,50  | 16,62  | 26.890.077,31  | 4,71   | 28.156.396,56  | 14,35   | 32.196.000,00  | 5,59   | 33.995.000,00  | 2,74  | 34.928.000,00  | 4,90 | 36.641.000,00  |
| Receita Patrimonial         | 12.105.576,59  | -1,88  | 11.877.390,28  | 146,00 | 29.218.872,15  | -40,33  | 17.435.100,00  | 25,33  | 21.852.000,00  | 1,31  | 22.139.000,00  | 7,67 | 23.836.000,00  |
| Receita de Serviços         | 0,00           | 0,00   | 319.001,00     | -94,45 | 17.720,00      | -100,00 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| Transferências Correntes    | 156.471.906,35 | 10,93  | 173.580.721,25 | 12,20  | 194.766.230,55 | 5,91    | 206.273.500,00 | 19,47  | 246.445.000,00 | 1,57  | 250.305.000,00 | 3,26 | 258.463.300,00 |
| Outras Receitas Correntes   | 8.817.790,22   | 4,30   | 9.197.169,47   | 44,44  | 13.284.243,04  | 18,86   | 15.789.300,00  | 7,95   | 17.045.300,00  | 10,03 | 18.755.256,48  | 2,19 | 19.165.876,89  |
| RECEITAS DE CAPITAL         | 45.457.227,68  | -49,55 | 22.933.803,38  | -18,32 | 18.731.353,33  | 180,50  | 52.541.000,00  | -46,30 | 28.217.000,00  | 11,94 | 31.585.000,00  | 5,00 | 33.163.000,00  |
| Operações de Crédito        | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00    | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| Alienações de Bens          | 20.076,96      | 61,36  | 32.395,39      | 40,50  | 45.514,92      | 2097,0  | 1.000.000,00   | 11,80  | 1.118.000,00   | -6,08 | 1.050.000,00   | 5,05 | 1.103.000,00   |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00    | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| Transferência de Capital    | 45.437.150,72  | -49,60 | 22.901.407,99  | -18,41 | 18.685.838,41  | 175,83  | 51.541.000,00  | -47,42 | 27.099.000,00  | 12,68 | 30.535.000,00  | 4,99 | 32.060.000,00  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00    | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 | 0,00           |
| TOTAL                       | 298.399.644,20 | 7,85   | 321.820.106,35 | 10,39  | 355.272.300,15 | 18,56   | 421.219.500,00 | 4,27   | 439.185.000,00 | 3,46  | 454.384.556,48 | 3,95 | 472.338.576,89 |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 3ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

20 de 17 DEZ 2025

Mesa Diretora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**DESPESAS**  
**2026**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | PREVISÃO              |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | 2026                  | 2027                  | 2028                  |
| DESPESAS CORRENTES (I)                              | 352.017.811,84        | 368.462.846,43        | 381.693.505,10        |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 212.880.400,00        | 223.668.090,00        | 231.428.740,00        |
| Juros e Encargos da Dívida                          | 80.000,00             | 85.000,00             | 100.000,00            |
| Outras Despesas Correntes                           | 139.057.411,84        | 144.709.756,43        | 150.164.765,10        |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                            | 68.036.288,16         | 67.695.932,57         | 70.347.023,80         |
| Investimentos                                       | 61.816.288,16         | 61.680.932,57         | 63.947.023,80         |
| Inversões Financeiras                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização Da Dívida                               | 6.220.000,00          | 6.015.000,00          | 6.400.000,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)                       | 19.130.900,00         | 19.893.956,48         | 20.469.746,89         |
| <b>TOTAL (IV) = (I+II+III)</b>                      | <b>439.185.000,00</b> | <b>456.052.735,48</b> | <b>472.510.275,79</b> |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1ª de 12 de DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

[Assinatura]  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2ª de 15 de DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

[Assinatura]  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2ª de 17 de DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

[Assinatura]  
Mesa Diretora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**2026**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Pessoal e Encargos Sociais**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL  | VARIÇÃO % |
|--------------|----------------|-----------|
| 2023         | 151.626.165,35 | -         |
| 2024         | 172.205.630,00 | 13,57     |
| 2025         | 196.976.696,18 | 14,38     |
| 2026         | 212.880.400,00 | 8,07      |
| 2027         | 223.668.090,00 | 5,07      |
| 2028         | 231.428.740,00 | 3,47      |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

**Juros e Encargos da Dívida**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL | VARIÇÃO % |
|--------------|---------------|-----------|
| 2023         | 200.000,00    | -         |
| 2024         | 60.000,00     | -70,00    |
| 2025         | 70.000,00     | 16,67     |
| 2026         | 80.000,00     | 14,29     |
| 2027         | 85.000,00     | 6,25      |
| 2028         | 100.000,00    | 17,65     |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12/12/2025  
na Sessão Extraordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 15/12/2025  
na Sessão Extraordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20 de 17/12/2025  
na Sessão Extraordinária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**  
**2026**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Outras Despesas Correntes**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL  | VARIACÃO % |
|--------------|----------------|------------|
| 2023         | 94.320.736,02  | -          |
| 2024         | 106.636.512,63 | 13,06      |
| 2025         | 118.456.349,06 | 11,08      |
| 2026         | 139.057.411,84 | 17,39      |
| 2027         | 144.709.756,43 | 4,06       |
| 2028         | 150.164.765,10 | 3,77       |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

**Investimentos**

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL | VARIACÃO % |
|--------------|---------------|------------|
| 2023         | 67.524.528,63 | -          |
| 2024         | 72.392.447,37 | 7,21       |
| 2025         | 83.526.454,76 | 15,38      |
| 2026         | 61.816.288,16 | -25,99     |
| 2027         | 61.680.932,57 | -0,22      |
| 2028         | 63.947.023,80 | 3,67       |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18ª de 14 DEZ 2025  
na Sessão Extraordinária.  
*[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29ª de 15 DEZ 2025  
na Sessão Extraordinária.  
*[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20ª de 17 DEZ 2025  
na Sessão Extraordinária.  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL | VARIACÃO % |
|--------------|---------------|------------|
| 2023         | 0,00          | -          |
| 2024         | 0,00          | 0,00       |
| 2025         | 0,00          | 0,00       |
| 2026         | 0,00          | 0,00       |
| 2027         | 0,00          | 0,00       |
| 2028         | 0,00          | 0,00       |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

Amortização Da Dívida

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL | VARIACÃO % |
|--------------|---------------|------------|
| 2023         | 5.500.000,00  | -          |
| 2024         | 6.000.000,00  | 9,09       |
| 2025         | 6.200.000,00  | 3,33       |
| 2026         | 6.220.000,00  | 0,32       |
| 2027         | 6.015.000,00  | -3,30      |
| 2028         | 6.400.000,00  | 6,40       |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 de 15 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17 de 17 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IIa - DESPESAS  
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

| Metas Anuais | VALOR NOMINAL | VARIÇÃO % |
|--------------|---------------|-----------|
| 2023         | 11.189.500,00 | -         |
| 2024         | 13.575.000,00 | 21,32     |
| 2025         | 15.990.000,00 | 17,79     |
| 2026         | 19.130.900,00 | 19,64     |
| 2027         | 19.893.956,48 | 3,99      |
| 2028         | 20.469.746,89 | 2,89      |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18ª de 14 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19ª de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 20ª de 17 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
Mesa Diretora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT - MT**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

2026

| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF |  | R\$ 1,00       |                |                |                |                |                |
|--------------------------------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                  |  | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)         |  |                |                |                |                |                |                |
| Dívida Mobiliária              |  | 27.000.000,00  | 26.000.000,00  | 40.000.000,00  | 39.000.000,00  | 37.000.000,00  | 35.000.000,00  |
| Outras Dívidas                 |  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DEDUÇÕES (II)                  |  |                |                |                |                |                |                |
| Ativo Disponível               |  | 27.000.000,00  | 26.000.000,00  | 40.000.000,00  | 39.000.000,00  | 37.000.000,00  | 35.000.000,00  |
| Haveres Financeiros            |  | 74.655.000,00  | 76.005.000,00  | 78.005.000,00  | 74.000.000,00  | 76.000.000,00  | 73.000.000,00  |
| (-) Restos a Pagar Processados |  | 80.000.000,00  | 80.000.000,00  | 85.000.000,00  | 85.000.000,00  | 86.000.000,00  | 83.000.000,00  |
|                                |  | 5.000,00       | 5.000,00       | 5.000,00       | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DCL (III) = (I - II)           |  | 5.350.000,00   | 4.000.000,00   | 7.000.000,00   | 11.000.000,00  | 10.000.000,00  | 10.000.000,00  |
|                                |  | -47.655.000,00 | -50.005.000,00 | -38.005.000,00 | -35.000.000,00 | -39.000.000,00 | -38.000.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18ª de 12 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

*[Assinatura]*

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 19ª de 15/ DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

*[Assinatura]*

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 20ª de 17 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

*[Assinatura]*

Mesa Diretora







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de dezembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

18 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

VISANDO O ATENDIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

| AÇÃO<br>PRODUTO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026          | 2027          | Mesa Diretora | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2148 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 250.000,00    | 0,00          |               | 250.000,00    |
| UN - UNIDADE                                            | META FÍSICA       |           | 1,00          |               |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                   |                   |           | 250.000,00    | 0,00          |               | 250.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                    |                   |           | 14.977.718,93 | 15.464.104,88 |               | 46.679.133,93 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                      |                   |           | 14.977.718,93 | 15.464.104,88 |               | 46.679.133,93 |

ÓRGÃO: 002 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL. REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                       | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2005 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 2.700.000,00 | 2.752.000,00 | 2.878.000,00 | 8.330.000,00  |
| MÊS                                                   | META FÍSICA       |           | 12,00        |              |              |               |
| 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS                | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 2.803.031,50 | 3.083.334,65 | 3.220.000,00 | 9.106.366,15  |
| EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS                     | META FÍSICA       |           | 1,00         |              |              |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                 |                   |           | 5.503.031,50 | 5.835.334,65 | 6.098.000,00 | 17.436.366,15 |
| PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL             |                   |           |              |              |              |               |

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANter A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO<br>PRODUTO                   | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO    | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|-----------------------------------|-------------------|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1015 CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | META FINANCEIRA   | PROJETO | 1.168.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 3.168.000,00 |
| CONSTRUÇÃO                        | META FÍSICA       |         | 1,00         |              |              |              |
| UN - UNIDADE                      |                   |         |              |              |              |              |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de dezembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 30 de dezembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

DETA LHAMEN TO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                             |                                                       |           |                                       |              |              |               |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| PROGRAMA: 0034 - EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR                                                                                                                |                                                       |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |              | 1.168.000,00 | 1.000.000,00  | 1.000.000,00 | 3.168.000,00 |
| OBJETIVO: POSSIBILITAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR, PROCURANDO TORNAR ALTA FLORESTA EM POLO EDUCACIONAL. MANTER APLICAÇÃO MÍNIMA |                                                       |           |                                       |              |              |               |              |              |
| EXIGIDA PELA LEI ORGÂNICA NA EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.                                                                                                   |                                                       |           |                                       |              |              |               |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.                                                                                                |                                                       |           |                                       |              |              |               |              |              |
| AÇÃO                                                                                                                                                        | TIPO                                                  |           | 2026                                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |              |              |
| PRODUTO                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA                                     |           |                                       |              |              |               |              |              |
| 2008                                                                                                                                                        | CONVÊNIOS C/ INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR | ATIVIDADE | 100.000,00                            | 55.000,00    | 80.000,00    | 235.000,00    |              |              |
| PARCERIA                                                                                                                                                    | UN - UNIDADE                                          |           | 1,00                                  |              |              |               |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                       |                                                       |           | 100.000,00                            | 55.000,00    | 80.000,00    | 235.000,00    |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                        |                                                       |           | 6.771.031,50                          | 6.890.334,65 | 7.178.000,00 | 20.839.366,15 |              |              |

UNIDADE: 003 - DIREÇÃO DE GABINETE

PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA                               | TIPO      | 2026       | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 2014 - ATIVIDADE                      | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE GABINETE | ATIVIDADE | 200.000,00 | 203.000,00 | 227.000,00 | 630.000,00 |
|                                       | MÊS                                             |           | 12,00      |            |            |            |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                 |           | 200.000,00 | 203.000,00 | 227.000,00 | 630.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |                                                 |           | 200.000,00 | 203.000,00 | 227.000,00 | 630.000,00 |

UNIDADE: 003 - DIREÇÃO DE ORÇAMENTAL

PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 11 de dezembro de 2025

na Sessão Extraordinária de 11 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de dezembro de 2025

na Sessão Extraordinária de 15 de dezembro de 2025

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Mesa Diretora

| AÇÃO<br>PRODUTO                                        | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026       | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 2007 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CERIMONIAL | MÊS               | ATIVIDADE                             |            |            |            |            |
|                                                        |                   | META FINANCEIRA                       | 190.000,00 | 203.000,00 | 212.000,00 | 605.000,00 |
|                                                        |                   | META FÍSICA                           | 12,00      |            |            |            |
|                                                        |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 190.000,00 | 203.000,00 | 212.000,00 | 605.000,00 |
|                                                        |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 190.000,00 | 203.000,00 | 212.000,00 | 605.000,00 |

UNIDADE: 004 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                            | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026       | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| 2006 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | MÊS               | ATIVIDADE                             |            |            |            |              |
|                                                            |                   | META FINANCEIRA                       | 438.000,00 | 464.000,00 | 489.000,00 | 1.391.000,00 |
|                                                            |                   | META FÍSICA                           | 12,00      |            |            |              |
|                                                            |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 438.000,00 | 464.000,00 | 489.000,00 | 1.391.000,00 |
|                                                            |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 438.000,00 | 464.000,00 | 489.000,00 | 1.391.000,00 |

UNIDADE: 005 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0607 AUDITORIA E CONTROLE

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CONFORME DISPOSTO EM LEI. ELABORAR NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE EVITAR E PREVENIR, DETECTAR POSSÍVEIS ERROS, FRAUDES OU OMISSÕES.

PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS, SOCIEDADE EM GERAL, PREFEITO MUNICIPAL.

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2010 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | MÊS               | ATIVIDADE                             |              |              |              |               |
|                                                                   |                   | META FINANCEIRA                       | 1.300.500,00 | 1.355.000,00 | 1.385.000,00 | 4.040.500,00  |
|                                                                   |                   | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |               |
|                                                                   |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 1.300.500,00 | 1.355.000,00 | 1.385.000,00 | 4.040.500,00  |
|                                                                   |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 1.300.500,00 | 1.355.000,00 | 1.385.000,00 | 4.040.500,00  |
|                                                                   |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO    | 8.899.531,50 | 9.115.334,65 | 9.491.000,00 | 27.505.866,15 |

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12/12/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

12 de 12/12/2025

Mesa Diretora

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 21 de 21/12/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

21 de 21/12/2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 001. GABINETE DA SECRETARIA                             |      |                       |              |              |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|--|
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA                             |      |                       |              |              |              |  |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL. REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                         |      |                       |              |              |              |  |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |      |                       |              |              |              |  |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                       | TIPO | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |  |
| 2015. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | META FINANCEIRA<br>MÊS                                  |      | 1.200.000,00<br>12,00 | 1.273.000,00 | 1.435.000,00 | 3.908.000,00 |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |      | 1.200.000,00          | 1.273.000,00 | 1.435.000,00 | 3.908.000,00 |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |      | 1.200.000,00          | 1.273.000,00 | 1.435.000,00 | 3.908.000,00 |  |
| UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 012. SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO |      |                       |              |              |              |  |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA                             |      |                       |              |              |              |  |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL. REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                         |      |                       |              |              |              |  |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |      |                       |              |              |              |  |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                       | TIPO | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |  |
| 2020. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO, GESTÃO E ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | META FINANCEIRA<br>MÊS                                  |      | 600.000,00<br>12,00   | 650.000,00   | 700.000,00   | 1.950.000,00 |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |      | 600.000,00            | 650.000,00   | 700.000,00   | 1.950.000,00 |  |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0008. INTEGRAÇÃO URBANA                                 |      |                       |              |              |              |  |
| OBJETIVO: REALIZAR ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PARA MONITORAR E MAPEAR ALTERNATIVAS NA ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS, ESTRUTURANDO ALTERNATIVAS PROPOSITIVAS DE CIDADE, GERANDO SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO URBANA.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |      |                       |              |              |              |  |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |      |                       |              |              |              |  |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                       | TIPO | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |  |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

de 12 de 2025

de 12 de 2025

DETA L H A M E N T O D A L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S - 2 0 2 6

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Mesa Diretora

Mesa Diretora

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO URBANA                   | ATIVIDADE | META FINANCEIRA                       | 100.000,00   | 112.000,00   | 125.000,00   | 337.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                       |           | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 100.000,00   | 112.000,00   | 125.000,00   | 337.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 700.000,00   | 762.000,00   | 825.000,00   | 2.287.000,00 |
| UNIDADE: 003: DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0609: GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                         | TIPO      |                                       | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | ATIVIDADE | META FINANCEIRA                       | 1.719.000,00 | 1.770.000,00 | 1.836.000,00 | 5.325.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                       |           | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 1.719.000,00 | 1.770.000,00 | 1.836.000,00 | 5.325.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 1.719.000,00 | 1.770.000,00 | 1.836.000,00 | 5.325.000,00 |
| UNIDADE: 004: DIREÇÃO DE GOVERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0009: GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |           |                                       |              |              |              |              |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                         | TIPO      |                                       | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE GOVERNO            | ATIVIDADE | META FINANCEIRA                       | 2.692.000,00 | 2.741.500,00 | 2.826.000,00 | 8.259.500,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                       |           | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |              |
| 2229                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANUTENÇÃO DO TIPO DE GUERRA                              | ATIVIDADE | META FINANCEIRA                       | 422.000,00   | 437.500,00   | 468.000,00   | 1.327.500,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                       |           | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |              |
| 2248                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANUTENÇÃO DO PROJETO NOVA CHANCE                         | ATIVIDADE | META FINANCEIRA                       | 790.000,00   | 835.000,00   | 870.000,00   | 2.495.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                       |           | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |              |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.  
de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1ª discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.  
de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 3.904.000,00 | 4.014.000,00 | 4.164.000,00  | 12.082.000,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 0046 CONVÊNIOS E PARCERIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                       |              |              |               |               |
| OBJETIVO: CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE UMA COOPERAÇÃO MÚTUA E REALIZAÇÃO DE INTERESSES EM COMUM ENTRE OS PARTÍCIPES.                                                                                                                                                                                  |                   |                                       |              |              |               |               |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO E SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                       |              |              |               |               |
| AÇÃO PRODUZIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026         | 2027         | 2028          | TOTAL         |
| 2081 CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | META FINANCEIRA   |                                       | 300.000,00   | 320.000,00   | 340.000,00    | 960.000,00    |
| PARCERIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | META FÍSICA       |                                       | 12,00        |              |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                       | 300.000,00   | 320.000,00   | 340.000,00    | 960.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                       | 4.204.000,00 | 4.334.000,00 | 4.504.000,00  | 13.042.000,00 |
| UNIDADE: 005 DIREÇÃO DE GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                       |              |              |               |               |
| PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                       |              |              |               |               |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                   |                                       |              |              |               |               |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                       |              |              |               |               |
| AÇÃO PRODUZIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026         | 2027         | 2028          | TOTAL         |
| 2013 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE                             | 6.669.000,00 | 6.917.000,00 | 7.179.000,00  | 20.765.000,00 |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | META FÍSICA       |                                       | 12,00        |              |               |               |
| 2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE E GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE                             | 1.030.000,00 | 1.044.000,00 | 1.089.000,00  | 3.163.000,00  |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | META FÍSICA       |                                       | 12,00        |              |               |               |
| 2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE                             | 870.000,00   | 930.000,00   | 1.060.000,00  | 2.860.000,00  |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | META FÍSICA       |                                       | 12,00        |              |               |               |
| 2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE                             | 837.000,00   | 881.000,00   | 941.000,00    | 2.659.000,00  |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | META FÍSICA       |                                       | 12,00        |              |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                       | 9.406.000,00 | 9.772.000,00 | 10.269.000,00 | 29.447.000,00 |
| PROGRAMA: 0041 PROCESSO SELETIVO - DIREÇÃO DE GESTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                       |              |              |               |               |
| OBJETIVO: ATENDER DEMANDA POR SERVIDORES DAS VARIADAS SECRETARIAS, COM A FINALIDADE DE SANAR A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS EFETIVOS ATUANDO NA PREFEITURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                       |              |              |               |               |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de 15 de 2025

na Sessão EXTRAORDINARIA

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - PMAF.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL, SECRETARIAS

| AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA                                                              | TIPO            | 2026       | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|
| 2068 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO - DIREÇÃO DE GES. ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 300.000,00 | 298.500,00 | 305.000,00 | 903.500,00 |
|      | CONCURSO                                                                       | META FÍSICA     | 1,00       |            |            |            |
|      |                                                                                | UN - UNIDADE    |            |            |            |            |
|      | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                          |                 | 300.000,00 | 298.500,00 | 305.000,00 | 903.500,00 |

PROGRAMA: 0042 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INFORMATIZADOS, BEM COMO A MELHORIA DOS EXISTENTES, AMPLIAR, POTENCIALIZAR E MELHORAR O ACESSO À INFORMAÇÃO POR MEIO DA INCLUSÃO DIGITAL. ADQUIRIR E MODERNIZAR O QUADRO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO E SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA                              | TIPO            | 2026          | 2027          | 2028          | TOTAL         |
|------|------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2070 | ATIVIDADES VOLTADAS À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO | META FINANCEIRA | 1.126.000,00  | 1.162.000,00  | 1.203.000,00  | 3.491.000,00  |
|      | ATIVIDADE                                      | META FÍSICA     | 12,00         |               |               |               |
|      |                                                | MÊS             |               |               |               |               |
|      | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA          |                 | 1.126.000,00  | 1.162.000,00  | 1.203.000,00  | 3.491.000,00  |
|      | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE           |                 | 10.832.000,00 | 11.232.500,00 | 11.777.000,00 | 33.841.500,00 |

UNIDADE: 006 DIREÇÃO DE CONVÊNIO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA                                | TIPO            | 2026       | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|
| 2315 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONVÊNIOS | META FINANCEIRA | 254.000,00 | 269.000,00 | 308.000,00 | 831.000,00 |
|      | ATIVIDADE                                        | META FÍSICA     | 12,00      |            |            |            |
|      |                                                  | MÊS             |            |            |            |            |
|      | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA            |                 | 254.000,00 | 269.000,00 | 308.000,00 | 831.000,00 |
|      | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE             |                 | 254.000,00 | 269.000,00 | 308.000,00 | 831.000,00 |

UNIDADE: 007 DIREÇÃO DE COMPRAS

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

ARDetalhamento\_LDO.

Página: 8





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13 de dezembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 22 de setembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

18 de 12/DEZ/2025  
Mesa Diretora

19 de 15/DEZ/2025  
Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                                                  | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 2316 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMPRAS<br>ATIVIDADE | MES               | ATIVIDADE | 630.000,00<br>META FINANCEIRA<br>META FÍSICA<br>12,00 | 645.000,00 | 672.000,00 | 1.947.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                            |                   |           | 630.000,00                                            | 645.000,00 | 672.000,00 | 1.947.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                             |                   |           | 630.000,00                                            | 645.000,00 | 672.000,00 | 1.947.000,00 |

UNIDADE 008 DIREÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                                                  | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 2256 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE LICITAÇÃO<br>ATIVIDADE | MES               | ATIVIDADE | 645.000,00<br>META FINANCEIRA<br>META FÍSICA<br>12,00 | 653.000,00 | 666.000,00 | 1.964.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                              |                   |           | 645.000,00                                            | 653.000,00 | 666.000,00 | 1.964.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                               |                   |           | 645.000,00                                            | 653.000,00 | 666.000,00 | 1.964.000,00 |

UNIDADE 009 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR  
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 22 de setembro de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
22 de 17/SET/2025  
Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Mesa Diretora

| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                             | TIPO                                  | 2026          | 2027          | 2028          | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANUTENÇÃO DO PROCON                                          | ATIVIDADE                             | 2.016.000,00  | 2.082.000,00  | 2.163.000,00  | 6.261.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                           | META FINANCEIRA                       | 12,00         |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | META FÍSICA                           |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 2.016.000,00  | 2.082.000,00  | 2.163.000,00  | 6.261.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 2.016.000,00  | 2.082.000,00  | 2.163.000,00  | 6.261.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO    | 22.200.000,00 | 23.020.500,00 | 24.186.000,00 | 69.406.500,00 |
| ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE FAZENDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| UNIDADE: 001. GABINETE DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| PROGRAMA: 0003. GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| OBJETIVO: SUBSIDIAR A GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR MEIO DE REPASSES FINANCEIROS COMO APOORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                             | TIPO                                  | 2026          | 2027          | 2028          | TOTAL         |
| 2241                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO             | ATIVIDADE                             | 12.169.661,73 | 13.586.167,99 | 13.731.026,30 | 39.486.856,02 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                           | META FINANCEIRA                       | 12,00         |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | META FÍSICA                           |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 12.169.661,73 | 13.586.167,99 | 13.731.026,30 | 39.486.856,02 |
| PROGRAMA: 0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL. REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA                                             | TIPO                                  | 2026          | 2027          | 2028          | TOTAL         |
| 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA | ATIVIDADE                             | 2.400.000,00  | 2.399.476,83  | 2.740.000,00  | 7.539.476,83  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                           | META FINANCEIRA                       | 12,00         |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | META FÍSICA                           |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 2.400.000,00  | 2.399.476,83  | 2.740.000,00  | 7.539.476,83  |
| PROGRAMA: 0012. PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                               |                                       |               |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO - UNIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |                                       |               |               |               |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
1ª de 30 de Setembro de 2025  
Aprovado em 22 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

na Sessão EXTRAORDINARIA.  
12 DEZ 2002

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

Mesa Directora

## DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| ANO<br>PRODUTO                             | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|--------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2022 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP<br>CONTRIBUIÇÃO | MÊS               | ATIVIDADE                             | 3.200.000,00 | 3.500.000,00 | 3.418.973,70 | 10.118.973,70 |
|                                            |                   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA        | 12,00        |              |              |               |
|                                            |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 3.200.000,00 | 3.500.000,00 | 3.418.973,70 | 10.118.973,70 |

## PROGRAMA: 0013 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

OBJETIVO: SALDAR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDÍVEIS NOS CONTRATOS DEBIDOS EM 16 de dez de 2025, na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 17 de 2025.

**PÚBLICO ALVO: RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO**

| ANO                                   | UNIDADE DE MEDIDA                       | TIPO            | 2025         | 2027         | TOTAL         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|
| 2019                                  | AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA |                 |              |              |               |
|                                       | AMORTIZAÇÃO                             | MÊS             |              |              |               |
|                                       |                                         | ATIVIDADE       |              |              |               |
|                                       |                                         | META FINANCEIRA | 3.300.000,00 | 3.000.000,00 | 3.300.000,00  |
|                                       |                                         | META FÍSICA     | 12,00        |              |               |
| 2115                                  | PRECATÓRIOS ART 100 CF E ALTERAÇÕES     |                 |              |              |               |
|                                       | PRECATÓRIOS                             | MÊS             |              |              |               |
|                                       |                                         | ATIVIDADE       |              |              |               |
|                                       |                                         | META FINANCEIRA | 3.000.000,00 | 3.100.000,00 | 3.200.000,00  |
|                                       |                                         | META FÍSICA     | 12,00        |              |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                         |                 | 6.300.000,00 | 6.100.000,00 | 18.900.000,00 |

## PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ORGAO, UNIDADE ORCAMENTARIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONOMICA, CUJOS RECURSOS SERAO

UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.

**PÚBLICO ALVO: RESERVA DE CONTINGENCIA**

| ACAO<br>PRODUTO                                        | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                                  | 2026                 | 2027          | 2028          | TOTAL         |
|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA<br>RESERVA CONTINGENCIADA | UN - UNIDADE      | OPERAÇÕES ESPECIAIS<br>META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 2.000.000,00<br>1,00 | 2.200.000,00  | 2.500.000,00  | 6.700.000,00  |
|                                                        |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                 | 2.000.000,00         | 2.200.000,00  | 2.500.000,00  | 6.700.000,00  |
|                                                        |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                  | 26.069.661,73        | 27.785.644,82 | 28.890.000,00 | 82.745.306,55 |

## UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE ARRECADAÇÃO

## PROGRAMA: 0015 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE FORTALECER A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DAS ÁREAS DE ARRECADAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. BUSCA-SE PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E IMPLEMENTAR PRÁTICAS EFICAZES DE PLANEJAMENTO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PROGRAMA VISA AINDA SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO COM INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS PARA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

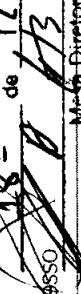
Aprovado em 12 de dezembro de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12/12/2025

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de dezembro de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12/12/2025

Mesa Diretora



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| NORMAS LEGAIS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|--|--|--------------|--|--|--|--|--|--|--|
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2025                           | 2027                  | 2028         | TOTAL        |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| 2082 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE ARRECAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 3.000.000,00<br>12,00 | 3.010.000,00 | 3.200.000,00 |  |  | 9.210.000,00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |           | 3.000.000,00                   | 3.010.000,00          | 3.200.000,00 | 9.210.000,00 |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |           | 3.000.000,00                   | 3.010.000,00          | 3.200.000,00 | 9.210.000,00 |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA: 0015 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE FORTALECER A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DAS ÁREAS DE ARRECAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. BUSCA-SE PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E IMPLEMENTAR PRÁTICAS EFICAZES DE PLANEJAMENTO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PROGRAMA VISA AINDA SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO COM INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS PARA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE. |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2025                           | 2027                  | 2028         | TOTAL        |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| 2267 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 395.000,00<br>12,00   | 455.000,00   | 520.000,00   |  |  | 1.370.000,00 |  |  |  |  |  |  |  |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |           | 395.000,00                     | 455.000,00            | 520.000,00   | 1.370.000,00 |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |           | 395.000,00                     | 455.000,00            | 520.000,00   | 1.370.000,00 |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| UNIDADE: 004 DIREÇÃO DE CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA: 0015 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| OBJETIVO: O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE FORTALECER A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA POR MEIO DA INTEGRAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DAS ÁREAS DE ARRECAÇÃO, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. BUSCA-SE PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, E IMPLEMENTAR PRÁTICAS EFICAZES DE PLANEJAMENTO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O PROGRAMA VISA AINDA SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO COM INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS PARA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE. |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2025                           | 2027                  | 2028         | TOTAL        |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           |                                |                       |              |              |  |  |              |  |  |  |  |  |  |  |

ARDetalhamento\_LDO

Página: 12





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação na Sessão Extraordinária de 12 de Dezembro de 2025

Aprovado em discussão e votação na Sessão Extraordinária de 15 de Dezembro de 2026

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| 2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE                    | ATIVIDADE         | META FINANCEIRA | 1.255.000,00  | 1.296.000,00  | 1.357.000,00  | 3.908.000,00  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                                     |                   | META FÍSICA     | 12,00         |               |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 1.255.000,00  | 1.296.000,00  | 1.357.000,00  | 3.908.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 1.255.000,00  | 1.296.000,00  | 1.357.000,00  | 3.908.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 30.719.661,73 | 32.546.644,82 | 33.967.000,00 | 97.233.306,55 |
| ÓRGÃO: 05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| UNIDADE: 001 - GABINETE DO PROCURADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| PROGRAMA: 0006 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| OBJETIVO: REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS E OUTROS ATOS. INCLUSIVE AQUELAS QUE ONERAM O MUNICÍPIO TIDAS COMO ESSENCIAIS PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES DO EXECUTIVO, PREFEITO, SOCIEDADE EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRODUTO                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO            | 2009          | 2026          | 2027          | TOTAL         |
| 2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PROCURADOR                      | MÊS               | ATIVIDADE       | 2.825.000,00  | 2.894.000,00  | 3.043.000,00  | 8.762.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   | META FÍSICA     | 12,00         |               |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 2.825.000,00  | 2.894.000,00  | 3.043.000,00  | 8.762.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 2.825.000,00  | 2.894.000,00  | 3.043.000,00  | 8.762.000,00  |
| UNIDADE: 002 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - FERM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRODUTO                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO            | 2009          | 2026          | 2027          | TOTAL         |
| 2269                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | MÊS               | ATIVIDADE       | 359.000,00    | 385.000,00    | 393.000,00    | 1.137.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   | META FÍSICA     | 12,00         |               |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 359.000,00    | 385.000,00    | 393.000,00    | 1.137.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 359.000,00    | 385.000,00    | 393.000,00    | 1.137.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                   |                 | 3.184.000,00  | 3.279.000,00  | 3.436.000,00  | 9.899.000,00  |
| ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                         |                   |                 |               |               |               |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 19 de 15 de 2025

na Sessão EXTRAORDINARIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                        |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA                      |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | Aprovado em 11 de 11 de 2025 na Sessão EXTRAORDINARIA. |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                   | 2025 de 11 de 2025                                     |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | 11 de 2025                                             |              |              |              |              |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                                   | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2067 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUV ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | META FINANCEIRA   |                                                        | 1.086.000,00 | 1.147.000,00 | 1.271.000,00 | 3.504.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MES               |                                                        | 12,00        |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                        | 1.086.000,00 | 1.147.000,00 | 1.271.000,00 | 3.504.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                                        | 1.086.000,00 | 1.147.000,00 | 1.271.000,00 | 3.504.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                        |              |              |              |              |
| UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                                                        |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                                        |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                   |                                                        |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                                        |              |              |              |              |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                                   | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2069 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE                                              | 1.037.000,00 | 1.047.000,00 | 1.060.000,00 | 3.144.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MES               |                                                        | 12,00        |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                        | 1.037.000,00 | 1.047.000,00 | 1.060.000,00 | 3.144.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                        |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                                                        |              |              |              |              |
| OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANter A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                        |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                        |              |              |              |              |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                                   | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                                                        |              |              |              |              |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                                            |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 1038                                                                                                                                                                                       | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBL. PROJETO UN - UNIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 350.000,00<br>1,00    | 250.000,00   | 299.000,00   | 899.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                      |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| PROGRAMA 0032 PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                                                  |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| OBJETIVO: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE VOLTADOS AS COMUNIDADES LOCAIS, CONSOLIDAÇÃO DE CIRCUITOS, CALENDÁRIOS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE. |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                           |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA                                                                        | TIPO                           | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
| 2071 ATIVIDADE                                                                                                                                                                             | FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS MÊS                            | ATIVIDADE                      | 3.689.000,00<br>12,00 | 3.707.000,00 | 3.725.000,00 | 11.121.000,00 |
| 2072 ATIVIDADE                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO CENTRO CULTURAL MÊS                                                           | ATIVIDADE                      | 344.000,00<br>12,00   | 337.000,00   | 333.000,00   | 1.014.000,00  |
| 2191 ATIVIDADE                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DOS CURSOS E OFICINAS CULTURAIS (E.M.A.) MÊS                                  | ATIVIDADE                      | 93.000,00<br>12,00    | 81.000,00    | 88.000,00    | 262.000,00    |
| 2199 ATIVIDADE                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. RUY RAMOS MÊS                                     | ATIVIDADE                      | 141.000,00<br>12,00   | 143.000,00   | 143.000,00   | 427.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                      |                                                                                          |                                | 4.267.000,00          | 4.268.000,00 | 4.289.000,00 | 12.824.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                       |                                                                                          |                                | 5.654.000,00          | 5.565.000,00 | 5.648.000,00 | 16.867.000,00 |
| UNIDADE 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                                                                                                                                     |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| PROGRAMA 0032 PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                                                  |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| OBJETIVO: REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE VOLTADOS AS COMUNIDADES LOCAIS, CONSOLIDAÇÃO DE CIRCUITOS, CALENDÁRIOS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇOS CULTURAIS E DA JUVENTUDE. |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                           |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA                                                                        | TIPO                           | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
| 2147 ATIVIDADE                                                                                                                                                                             | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA MÊS                                             | ATIVIDADE                      | 821.000,00<br>12,00   | 612.000,00   | 518.000,00   | 1.951.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                      |                                                                                          |                                | 821.000,00            | 612.000,00   | 518.000,00   | 1.951.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                       |                                                                                          |                                | 821.000,00            | 612.000,00   | 518.000,00   | 1.951.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                         |                                                                                          |                                | 7.561.000,00          | 7.324.000,00 | 7.437.000,00 | 22.322.000,00 |
| ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA                                                                                                                                      |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |
| UNIDADE 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                          |                                                                                          |                                |                       |              |              |               |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 DE 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

18 de 12 DE 2025

Mesa Diretora

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 DE 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

**PROGRAMA 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMÔNIAL**

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANter A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA                                                         | TIPO            | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PRODUTO                               |                                                                           |                 |              |              |              |              |
| 1082                                  | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SU PROJETO | META FINANCEIRA | 1.700.000,00 | 1.835.000,00 | 1.920.000,00 | 5.455.000,00 |
|                                       | CONSTRUÇÃO                                                                | META FÍSICA     | 1,00         |              |              |              |
|                                       | UN - UNIDADE                                                              |                 |              |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                                           |                 | 1.700.000,00 | 1.835.000,00 | 1.920.000,00 | 5.455.000,00 |

**PROGRAMA 0035 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS A USUÁRIOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE LOCAL POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS; GERENCIAR RECURSOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA, FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE SOCIAL; PROMOVER ATENDIMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO; E AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR UNIDADES PRÓPRIAS PARA AUMENTAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, USUÁRIOS DO SUAS, ORGÃOS PARCEIROS, COMUNIDADE EM GERAL

| AÇÃO    | UNIDADE DE MEDIDA                                                             | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| PRODUTO |                                                                               |           |              |              |              |               |
| 2029    | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE, FMAS E APRIMORAMENTO DO SUAS               | ATIVIDADE | 1.710.000,00 | 1.873.000,00 | 1.980.000,00 | 5.563.000,00  |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2033    | GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB                               | ATIVIDADE | 4.645.000,00 | 4.954.000,00 | 5.090.000,00 | 14.689.000,00 |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2034    | GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - MAC                       | ATIVIDADE | 6.284.000,00 | 6.724.000,00 | 6.884.000,00 | 19.892.000,00 |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2035    | GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA - PS ATIVIDADE | ATIVIDADE | 100.000,00   | 112.000,00   | 128.000,00   | 340.000,00    |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2036    | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS                 | ATIVIDADE | 100.000,00   | 115.000,00   | 131.000,00   | 346.000,00    |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2037    | GESTÃO DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO                          | ATIVIDADE | 265.000,00   | 284.000,00   | 302.000,00   | 851.000,00    |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2038    | GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS                                       | ATIVIDADE | 350.000,00   | 375.000,00   | 403.000,00   | 1.128.000,00  |
|         | MÊS                                                                           |           | 12,00        |              |              |               |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| 2040                                                                                                                                                                                                                                              | GESTÃO DO PROCAD-SUAS                                  | UN - UNIDADE | ATIVIDADE                             | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 100.000,00<br>12,00 | 112.000,00    | 126.000,00    | 338.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |              | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 13.554.000,00                  | 14.549.000,00       | 15.044.000,00 | 15.044.000,00 | 43.147.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |              | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 15.254.000,00                  | 16.384.000,00       | 16.964.000,00 | 16.964.000,00 | 48.602.000,00 |
| UNIDADE: 002 GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE CIDADANIA                                                                                                                                                                                |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| PROGRAMA: 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                         |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANter A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, na Sessão EXTRAORDINÁRIA, Aprovado em 11 de 12 de 2025                               |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.                                                                                                                                                                                |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                             |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA                                      | TIPO         | 2026                                  | 2027                           | 2028                | TOTAL         |               |               |
| 1083                                                                                                                                                                                                                                              | ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE CIDADANIA<br>UN - UNIDADE | PROJETO      | 500.000,00<br>1,00                    | 521.000,00                     | 555.000,00          | 1.576.000,00  |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                             |                                                        |              | 500.000,00                            | 521.000,00                     | 555.000,00          | 1.576.000,00  |               |               |
| PROGRAMA: 0049 FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL                                                                                                                                                                             |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE CIDADANIA QUE NÃO SE ENCONTRAM AINDA GARANTIDOS PELO ESCOPO DO SUAS, MAS, QUE ATENDAM DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO APOIO A GARANTIA DE DIREITOS E QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE. |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ÊNFASE EM GRUPOS EXCLUÍDOS DO SUAS, MAS QUE DEMANDAM APOIO PARA O ACESSO A DIREITOS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.                                                           |                                                        |              |                                       |                                |                     |               |               |               |

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA                                            | TIPO      | 2026                                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 2043                                                                                                                                                           | GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE CIDADANIA<br>MÊS | ATIVIDADE | 700.000,00<br>12,00                   | 761.000,00   | 840.000,00   | 2.301.000,00 |
| 2044                                                                                                                                                           | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS<br>MÊS       | ATIVIDADE | 50.000,00<br>12,00                    | 61.000,00    | 70.000,00    | 181.000,00   |
| 2046                                                                                                                                                           | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR<br>MÊS                        | ATIVIDADE | 305.000,00<br>12,00                   | 338.000,00   | 358.000,00   | 1.001.000,00 |
|                                                                                                                                                                |                                                              |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 1.055.000,00 | 1.160.000,00 | 1.268.000,00 |
|                                                                                                                                                                |                                                              |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 1.555.000,00 | 1.681.000,00 | 1.823.000,00 |
| UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                                                          |                                                              |           |                                       |              |              |              |
| PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS                                                                                      |                                                              |           |                                       |              |              |              |
| OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A |                                                              |           |                                       |              |              |              |
|                                                                                                                                                                |                                                              |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 1.160.000,00 | 1.268.000,00 | 3.483.000,00 |
|                                                                                                                                                                |                                                              |           | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 1.681.000,00 | 1.823.000,00 | 5.059.000,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de dezembro de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

18 de 12 DE 2025

de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de dezembro de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

de 15 DEZ 2025

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO

HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.

| PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| AÇÃO                                                                                                   | PRODUTO                                                              |
| 2304                                                                                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| ATIVIDADE                                                                                              | MÊS                                                                  |
| UNIDADE DE MEDIDA                                                                                      |                                                                      |
| TIPO                                                                                                   |                                                                      |
| META FINANCEIRA                                                                                        |                                                                      |
| META FÍSICA                                                                                            |                                                                      |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                  |                                                                      |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                   |                                                                      |
| UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA                                              |                                                                      |
| PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS                              |                                                                      |

OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.

| PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS |                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| AÇÃO                                                                                                   | PRODUTO                                                    |
| 2307                                                                                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA |
| ATIVIDADE                                                                                              | MÊS                                                        |
| UNIDADE DE MEDIDA                                                                                      |                                                            |
| TIPO                                                                                                   |                                                            |
| META FINANCEIRA                                                                                        |                                                            |
| META FÍSICA                                                                                            |                                                            |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                  |                                                            |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                   |                                                            |
| UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER                                                    |                                                            |
| PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS                              |                                                            |

OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.

| PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| AÇÃO                                                                                                   | PRODUTO |
|                                                                                                        |         |
| UNIDADE DE MEDIDA                                                                                      |         |
| TIPO                                                                                                   |         |
| TOTAL                                                                                                  |         |

ARDetalhamento\_LDO

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                       |                                                                                 |              |           |                                |                     |            |            |            |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| 2254                                  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER<br>ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO | UN - UNIDADE | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 100.000,00<br>12,00 | 116.000,00 | 130.000,00 | 346.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                                                 |              |           |                                | 100.000,00          | 116.000,00 | 130.000,00 | 346.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |                                                                                 |              |           |                                | 100.000,00          | 116.000,00 | 130.000,00 | 346.000,00 |

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0050 GESTÃO DOS FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS

OBJETIVO: GERENCIAR DE FORMA EFICIENTE, TRANSPARENTE E INTEGRADA OS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS AS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS, ASSEGUANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, A PROMOÇÃO DE DIREITOS E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM ÁREAS COMO HABITAÇÃO, EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO IDOSA E DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: GESTORES PÚBLICOS, CONSELHOS DE DIREITOS, ENTIDADES PARCEIRAS E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS

| AÇÃO<br>PRODUTO                       | UNIDADE DE MEDIDA                                                 | TIPO      | 2026                  | 2027          | 2028          | TOTAL         |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| 2275                                  | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL<br>MÊS | ATIVIDADE | 3.320.000,00<br>12,00 | 3.457.000,00  | 3.591.000,00  | 10.368.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                                   |           | 3.320.000,00          | 3.457.000,00  | 3.591.000,00  | 10.368.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |                                                                   |           | 3.320.000,00          | 3.457.000,00  | 3.591.000,00  | 10.368.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO    |                                                                   |           | 20.904.000,00         | 22.369.000,00 | 23.284.000,00 | 66.557.000,00 |

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA                                                     | TIPO      | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2049            | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>MÊS | ATIVIDADE | 4.077.100,00<br>12,00 | 3.491.200,00 | 3.637.300,00 | 11.205.600,00 |
| 2055            | MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>MÊS                        | ATIVIDADE | 2.850.000,00<br>12,00 | 2.920.000,00 | 2.975.000,00 | 8.745.000,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Aprovado em 1ª de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Aprovado em 2ª de 15 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 de 2025

19 de 15 de 2025

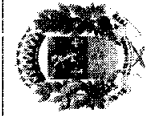
Mesa Diretora

Mesa Diretora

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |                                |                                |                       |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| 2085                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU TESTE SELETIVO PÚBLICO - SECRETARIA DE E ATIVIDADE     | UN - UNIDADE                   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 211.200,00<br>1,00    | 235.000,00    | 240.000,00    | 686.200,00    |
| 2207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED ATIVIDADE       | UN - UNIDADE                   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 187.000,00<br>1,00    | 200.000,00    | 210.000,00    | 597.000,00    |
| 2210                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO                                   | MÊS                            | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 368.500,00<br>12,00   | 321.000,00    | 333.000,00    | 1.022.500,00  |
| 2216                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                        | UN - UNIDADE                   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 41.800,00<br>1,00     | 45.000,00     | 47.000,00     | 133.800,00    |
| 2219                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO - INFANTIL                                             | MÊS                            | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 3.115.000,00<br>12,00 | 3.202.000,00  | 3.274.000,00  | 9.591.000,00  |
| 2220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO ESCOLAS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL                                          | MÊS                            | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 3.950.000,00<br>12,00 | 3.850.000,00  | 3.865.000,00  | 11.665.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                    |                                |                                | 14.800.600,00         | 14.264.200,00 | 14.581.300,00 | 43.646.100,00 |
| PROGRAMA 0018 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                |                                |                       |               |               |               |
| OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO COM A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS PARA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO ALUNO. |                                                                                    |                                |                                |                       |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: ALUNOS, SERVIDORES PÚBLICOS E SOCIEDADE EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |                                |                                |                       |               |               |               |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                                                                  | TIPO                           | 2026                           | 2027                  | 2028          | TOTAL         |               |
| 1005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - FUNDAMENTAL PROJETO        | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.853.500,00<br>1,00           | 1.905.000,00          | 1.950.000,00  | 5.708.500,00  |               |
| 1006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO       | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 250.000,00<br>1,00             | 250.000,00            | 250.000,00    | 750.000,00    |               |
| 1013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL ESPECIALIZADO DE AL PROJETO          | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 50.000,00<br>1,00              | 50.000,00             | 50.000,00     | 150.000,00    |               |
| 1019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 100.000,00<br>1,00             | 100.000,00            | 100.000,00    | 300.000,00    |               |
| 1020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO       | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 100.000,00<br>1,00             | 100.000,00            | 100.000,00    | 300.000,00    |               |
| 1044                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESCOLAS - INFANTIL REFORMAS                               | PROJETO                        | 1.435.000,00<br>1,00           | 1.475.000,00          | 1.510.000,00  | 4.420.000,00  |               |
| 1045                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL REFORMAS                            | PROJETO                        | 2.191.700,00<br>1,00           | 2.237.000,00          | 2.275.000,00  | 6.703.700,00  |               |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

12 de 12 de 2025

Mesa Diretora

Mesa Diretora

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

|                                       |                                                           |         |                                |                    |               |               |               |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1046                                  | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL<br>UN - UNIDADE    | PROJETO | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 384.000,00<br>1,00 | 366.000,00    | 393.000,00    | 1.143.000,00  |
| 1047                                  | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL<br>UN - UNIDADE | PROJETO | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 298.300,00<br>1,00 | 264.000,00    | 279.000,00    | 841.300,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                           |         |                                | 6.662.500,00       | 6.747.000,00  | 6.907.000,00  | 20.316.500,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |                                                           |         |                                | 21.463.100,00      | 21.011.200,00 | 21.488.300,00 | 63.962.600,00 |

**UNIDADE: 002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS**

**PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO APROVADO EM 12 de 12 de 2025 na Sessão EXTRAORDINÁRIA. AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA Sessão EXTRAORDINÁRIA. E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                       | UNIDADE DE MEDIDA                                                       | TIPO      | 2026                           | 2027                | 2028       | TOTAL        |            |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|---------------------|------------|--------------|------------|
| 2052                                  | MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PEDAGÓGICAS<br>MÊS                             | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 278.100,00<br>12,00 | 261.000,00 | 278.000,00   | 817.100,00 |
| 2053                                  | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ESPECIAL<br>UN - UNIDADE    | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 115.500,00<br>1,00  | 127.000,00 | 138.000,00   | 380.500,00 |
| 2054                                  | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL<br>UN - UNIDADE | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 135.300,00<br>1,00  | 144.000,00 | 154.000,00   | 433.300,00 |
| 2058                                  | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - INFANTIL<br>UN - UNIDADE    | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 132.000,00<br>1,00  | 139.000,00 | 146.000,00   | 417.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                                         |           | 660.900,00                     | 671.000,00          | 716.000,00 | 2.047.900,00 |            |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |                                                                         |           | 660.900,00                     | 671.000,00          | 716.000,00 | 2.047.900,00 |            |

**UNIDADE: 003 - GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PROGRAMA: 0017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

OBJETIVO: FORNECER MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES EDUCACIONAIS CONVENIADAS, COM INCLUSÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO; DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE DESN

PÚBLICO ALVO: DIRETORES, ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL

| AÇÃO<br>PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO | 2026 | 2027 | 2028 | TOTAL |
|-----------------|-------------------|------|------|------|------|-------|
|-----------------|-------------------|------|------|------|------|-------|

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2162                                                                                                                                                                                                                         | MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL (ESPECIAL)       | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 181.500,00<br>12,00   | 188.000,00   | 195.000,00   | 564.500,00    |
| 2163                                                                                                                                                                                                                         | MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL                  | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 3.163.000,00<br>12,00 | 3.265.000,00 | 3.370.000,00 | 9.798.000,00  |
| 2179                                                                                                                                                                                                                         | MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL (CRECHE)            | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.852.000,00<br>12,00 | 1.636.000,00 | 2.165.000,00 | 5.653.000,00  |
| 2180                                                                                                                                                                                                                         | MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL (PRE-ESCOLA)        | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.606.000,00<br>12,00 | 1.660.000,00 | 1.675.000,00 | 4.941.000,00  |
| 2181                                                                                                                                                                                                                         | MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 60.500,00<br>12,00    | 67.000,00    | 72.000,00    | 199.500,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                        |                                                               |           |                                | 6.863.000,00          | 6.816.000,00 | 7.477.000,00 | 21.156.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                         |                                                               |           |                                | 6.863.000,00          | 6.816.000,00 | 7.477.000,00 | 21.156.000,00 |
| UNIDADE 004 GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                                                                                     |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| PROGRAMA 0011 RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                  |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES. |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                           |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA                                             | TIPO      |                                |                       |              |              |               |
| 1007                                                                                                                                                                                                                         | RENOVAÇÃO FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                     | PROJETO   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 476.000,00<br>1,00    | 512.000,00   | 524.000,00   | 1.512.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                        |                                                               |           |                                | 476.000,00            | 512.000,00   | 524.000,00   | 1.512.000,00  |
| PROGRAMA 0020 TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                                                                                             |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADPTADO CONFORME A DEMANDA.                                                 |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS                                                                                                                                                             |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA                                             | TIPO      |                                |                       |              |              |               |
| 2166                                                                                                                                                                                                                         | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR                                 | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 4.205.000,00<br>12,00 | 4.430.000,00 | 4.654.000,00 | 13.289.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                        |                                                               |           |                                | 4.205.000,00          | 4.430.000,00 | 4.654.000,00 | 13.289.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                         |                                                               |           |                                | 4.681.000,00          | 4.942.000,00 | 5.178.000,00 | 14.801.000,00 |
| UNIDADE 005 GESTÃO DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                 |                                                               |           |                                |                       |              |              |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1<sup>a</sup> de 12/DEZ/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 de 15/DEZ/2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| PROGRAMA: 0019 - GESTÃO DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |           |                                |                        |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------------------------|------------------------|----------------|----------------|
| OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |           |                                |                        |                |                |
| PÚBLICO ALVO: ALUNOS, DIRETORES, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |           |                                |                        |                |                |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                           | 2027                   | 2028           | TOTAL          |
| 2249 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 5.856.000,00<br>12,00  | 6.020.000,00   | 17.561.000,00  |
| 2270 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.548.000,00<br>12,00  | 1.624.000,00   | 4.647.000,00   |
| 2271 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 31.247.000,00<br>12,00 | 32.233.000,00  | 94.725.000,00  |
| 2272 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 26.193.000,00<br>12,00 | 26.500.000,00  | 76.423.000,00  |
| 2273 GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 4.015.000,00<br>12,00  | 4.395.000,00   | 12.140.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           | 65.865.000,00                  | 68.859.000,00          | 70.772.000,00  | 205.496.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           | 65.865.000,00                  | 68.859.000,00          | 70.772.000,00  | 205.496.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |           | 99.533.000,00                  | 102.299.200,00         | 105.631.300,00 | 307.463.500,00 |
| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |           |                                |                        |                |                |
| UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |                                |                        |                |                |
| PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |           |                                |                        |                |                |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                   |           |                                |                        |                |                |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |           |                                |                        |                |                |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                           | 2027                   | 2028           | TOTAL          |
| 2110 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MÊS               | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 2.947.000,00<br>12,00  | 2.970.000,00   | 8.746.000,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           | 2.829.000,00                   | 2.947.000,00           | 2.970.000,00   | 8.746.000,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           | 2.829.000,00                   | 2.947.000,00           | 2.970.000,00   | 8.746.000,00   |
| UNIDADE: 002 - DIREÇÃO DE ESPORTES E PROJETOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |           |                                |                        |                |                |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 12 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL

OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRACAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANter A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO PROPOSTA                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO    | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1076 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER | META FINANCEIRA   | PROJETO | 1.017.000,00 | 1.046.000,00 | 1.075.000,00 | 3.138.000,00 |
| CONSTRUÇÃO                                                        | UN - UNIDADE      |         | 1,00         |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                             |                   |         | 1.017.000,00 | 1.046.000,00 | 1.075.000,00 | 3.138.000,00 |

PROGRAMA 1033 GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ASSESSORAMENTO A FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS NA AREAS ESPORTIVA.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO PROPOSTA                          | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|----------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2102 INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 1.565.000,00 | 1.671.000,00 | 1.716.000,00 | 4.952.000,00  |
| ATIVIDADE                              | MES               |           | 12,00        |              |              |               |
| 2190 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO  | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 563.000,00   | 588.000,00   | 613.000,00   | 1.764.000,00  |
| ATIVIDADE                              | MES               |           | 12,00        |              |              |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA  |                   |           | 2.128.000,00 | 2.259.000,00 | 2.329.000,00 | 6.716.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE   |                   |           | 3.145.000,00 | 3.305.000,00 | 3.404.000,00 | 9.854.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO     |                   |           | 5.974.000,00 | 6.252.000,00 | 6.374.000,00 | 18.600.000,00 |

ÓRGÃO 10 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA 0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO PROPOSTA | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO | 2026 | 2027 | 2028 | TOTAL |
|---------------|-------------------|------|------|------|------|-------|
|---------------|-------------------|------|------|------|------|-------|



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de discussão e votação

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12 DEZ 2025

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| 2104                                                                                                                                                                                                                            | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS              | ATIVIDADE                             | MÊS         | 2026         | 2027          | 2028          | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                | META FINANCEIRA                       | META FÍSICA | 9.826.000,00 | 10.011.000,00 | 10.157.000,00 | 29.994.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |             | 9.826.000,00 | 10.011.000,00 | 10.157.000,00 | 29.994.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |             | 9.826.000,00 | 10.011.000,00 | 10.157.000,00 | 29.994.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA                                                                                                                                                                                               |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| PROGRAMA: 0011 RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                    |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.    |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                              |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | PRODUTO                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                     | TIPO        | 2026         | 2027          | 2028          | TOTAL         |
| 1036                                                                                                                                                                                                                            | ADQUIRIR VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS - SINFRA VEÍCULOS                | UN - UNIDADE                          | PROJETO     | 1.390.000,00 | 1.435.000,00  | 1.440.000,00  | 4.265.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                       |             | 12,00        |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                       |             | 1.390.000,00 | 1.435.000,00  | 1.440.000,00  | 4.265.000,00  |
| PROGRAMA: 0032 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANter A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL. |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                           |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | PRODUTO                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                     | TIPO        | 2026         | 2027          | 2028          | TOTAL         |
| 1041                                                                                                                                                                                                                            | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRA EST. CONSTRUÇÃO | UN - UNIDADE                          | PROJETO     | 2.003.000,00 | 2.206.000,00  | 2.509.000,00  | 6.718.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                       |             | 1,00         |               |               |               |
| 2196                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO                    | MÊS                                   | ATIVIDADE   | 3.441.000,00 | 3.867.000,00  | 4.073.000,00  | 11.381.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                       |             | 12,00        |               |               |               |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                       |             | 5.444.000,00 | 6.073.000,00  | 6.582.000,00  | 18.099.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                       |             | 6.834.000,00 | 7.508.000,00  | 8.022.000,00  | 22.364.000,00 |
| PROGRAMA: 0033 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTA FLORESTA                                                                                                                                                                  |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| PROGRAMA: 0011 RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                    |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.    |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                              |                                                                                |                                       |             |              |               |               |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de dezembro de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 13 de dezembro de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                              | TIPO                     | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2215                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DA SINRA<br>MÊS | ATIVIDADE<br>META FÍSICA | 3.832.000,00<br>12,00 | 4.206.000,00 | 4.380.000,00 | 12.418.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |                          |                       |              |              |               |
| PROGRAMA 0026: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                                |                                                |                          |                       |              |              |               |
| OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA |                                                |                          |                       |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |                          |                       |              |              |               |

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA                                        | TIPO                     | 2026                   | 2027          | 2028          | Mesa Diretora<br>TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------|---------------|------------------------|
| 1016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS<br>UN - UNIDADE | PROJETO<br>META FÍSICA   | 3.389.000,00<br>1,00   | 2.538.000,00  | 2.279.000,00  | 8.206.000,00           |
| 1048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES<br>MÊS               | PROJETO<br>META FÍSICA   | 15.318.000,00<br>12,00 | 14.837.000,00 | 16.220.000,00 | 46.375.000,00          |
| 2217                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS<br>MÊS                       | ATIVIDADE<br>META FÍSICA | 11.457.926,34<br>12,00 | 11.681.000,00 | 11.903.000,00 | 35.041.926,34          |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| ÓRGÃO: 11: SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| UNIDADE: 001: GABINETE DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| PROGRAMA: 0009: GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                                                          |                          |                        |               |               |                        |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |                          |                        |               |               |                        |

| AÇÃO<br>PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA                                                  | TIPO                     | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2075            | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE<br>MÊS | ATIVIDADE<br>META FÍSICA | 4.191.000,00<br>12,00 | 4.267.000,00 | 4.299.000,00 | 12.757.000,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 1ª discussão e votação

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 12 de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 2ª discussão e votação

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 13 de 2025

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|-------------|--------------------------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 2076                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS                                | MÊS | ATIVIDADE   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 3.000,00<br>12,00   | 3.300,00     | 3.630,00      | 9.930,00      |
| 2167                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | MÊS | ATIVIDADE   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 63.000,00<br>12,00  | 82.000,00    | 84.000,00     | 229.000,00    |
| 2234                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                            | MÊS | ATIVIDADE   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 270.000,00<br>12,00 | 336.000,00   | 347.000,00    | 953.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               |     |             |                                | 4.527.000,00        | 4.683.300,00 | 4.733.630,00  | 13.948.930,00 |
| PROGRAMA 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| OBJETIVO: ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. GARANTIR AOS SERVIDORES OS RESPECTIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES PERNITENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| AÇÃO PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                                             |     | TIPO        | 2026                           | 2027                | 2028         | TOTAL         |               |
| 2310                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE                    |     | ATIVIDADE   | 2.803.031,50                   | 3.083.334,65        | 3.220.000,00 | 9.106.366,15  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS UN - UNIDADE                |     | META FÍSICA | 1,00                           |                     |              |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               |     |             | 2.803.031,50                   | 3.083.334,65        | 3.220.000,00 | 9.106.366,15  |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                               |     |             | 7.330.031,50                   | 7.771.634,65        | 7.953.630,00 | 23.055.296,15 |               |
| UNIDADE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| PROGRAMA 0023 INFRAESTRUTURA DE ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| OBJETIVO: PROPORCIONAR ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VIABILIZANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS E A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA. ESTE PROGRAMA MATERIALIZA A DIRETRIZ DO PLANO DE GOVERNO QUE PREVÊ APROVAÇÃO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE NOS BAIRROS E REGIÕES EM CRESCIMENTO POPULACIONAL, ASSEGURANDO UM ATENDIMENTO DIGNO E ACESSÍVEL NA Sessão EXTRAORDINÁRIA. |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| EIXO - INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| DIMENSÃO PRIORITÁRIA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA VIVER MAIS E MELHOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS E SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| AÇÃO PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                                             |     | TIPO        | 2026                           | 2027                | 2028         | TOTAL         |               |
| 1033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |     | PROJETO     | 1.750.000,00                   | 1.804.000,00        | 1.830.000,00 | 5.384.000,00  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN - UNIDADE                                                  |     | META FÍSICA | 1,00                           |                     |              |               |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               |     |             | 1.750.000,00                   | 1.804.000,00        | 1.830.000,00 | 5.384.000,00  |               |
| PROGRAMA 0026 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |
| OBJETIVO: ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE, POR MEIO DE UMA ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                               |     |             |                                |                     |              |               |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 17 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 18 de 13 DEZ 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RESOLUTIVA, COM EQUIPES QUALIFICADAS E AÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS. ALINHA-SE À PROPOSTA DO PLANO DE GOVERNO DE OFERECER UM CUIDADO INTEGRAL DESDE A BASE DO SISTEMA, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO PORTA DE ENTRADA PRIORITÁRIA E ESSENCIAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SUS NO MUNICÍPIO.

EIXO - INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA

DIMENSÃO PRIORITÁRIA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA VIVER MAIS E MELHOR

PÚBLICO ALVO: PÚBLICO EM GERAL

| AÇÃO PROPOSTA                         | UNIDADE DE MEDIDA                                 | TIPO      | 2026                   | 2027          | 2028          | TOTAL         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 2168 ATIVIDADE                        | PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR - PNSE MÊS     | ATIVIDADE | 119.500,00<br>12,00    | 130.250,00    | 135.000,00    | 384.750,00    |
| 2175 ATIVIDADE                        | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MÊS      | ATIVIDADE | 19.168.000,00<br>12,00 | 19.285.000,00 | 19.451.000,00 | 57.904.000,00 |
| 2203 ATIVIDADE                        | MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL MÊS                     | ATIVIDADE | 4.822.000,00<br>12,00  | 4.823.000,00  | 4.987.000,00  | 14.632.000,00 |
| 2204 ATIVIDADE                        | PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS MÊS | ATIVIDADE | 4.730.000,00<br>12,00  | 5.619.000,00  | 5.692.000,00  | 16.041.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                   |           | 28.839.500,00          | 29.857.250,00 | 30.265.000,00 | 88.961.750,00 |

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA SAÚDE E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, ENVOLVENDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS, COM APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E A ARTICULAÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO INTEGRAL E EFICIENTE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

EIXO - INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA

DIMENSÃO PRIORITÁRIA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA VIVER MAIS E MELHOR

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

| AÇÃO PROPOSTA  | UNIDADE DE MEDIDA                                    | TIPO      | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|----------------|------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2039 ATIVIDADE | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE HANSEIASE MÊS                | ATIVIDADE | 978.500,00<br>12,00   | 1.091.850,00 | 1.199.835,00 | 3.270.185,00  |
| 2084 ATIVIDADE | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MÊS  | ATIVIDADE | 5.490.000,00<br>12,00 | 5.864.000,00 | 5.929.000,00 | 17.283.000,00 |
| 2091 ATIVIDADE | MANUTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL MÊS           | ATIVIDADE | 3.538.500,00<br>12,00 | 4.098.250,00 | 4.441.000,00 | 12.077.750,00 |
| 2092 ATIVIDADE | MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD MÊS | ATIVIDADE | 3.871.000,00<br>12,00 | 4.309.000,00 | 4.620.000,00 | 12.800.000,00 |

ARDetalhamento\_LDO

Página: 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de dezembro de 2025

na Sessão Extraordinária

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

15 de 12 de 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de dezembro de 2025

na Sessão Extraordinária

Mesa Diretora

15 de 12 de 2025

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                       |                                                      |                                                   |           |           |                 |               |               |               |                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 2171                                  | ATIVIDADE                                            | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MÊS       | ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 9.857.500,00  | 10.195.000,00 | 10.510.000,00 | 30.562.500,00  |
| 2172                                  | ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL                           | UN - UNIDADE                                      | MÊS       | ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 2.313.000,00  | 2.497.000,00  | 2.710.500,00  | 7.520.500,00   |
| 2212                                  | MANUTENÇÃO DO CER                                    | MÊS                                               | ATIVIDADE | ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 4.571.000,00  | 4.737.000,00  | 4.777.000,00  | 14.085.000,00  |
| 2277                                  | EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD | MÊS                                               | ATIVIDADE | ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 1.134.500,00  | 1.465.000,00  | 1.564.000,00  | 4.163.500,00   |
| 2280                                  | MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO                          | MÊS                                               | ATIVIDADE | ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 948.000,00    | 1.164.000,00  | 1.280.100,00  | 3.392.100,00   |
| 2309                                  | MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO SECUNDÁRIO                 | MÊS                                               | ATIVIDADE | ATIVIDADE | META FINANCEIRA | 1.300.000,00  | 1.535.000,00  | 1.623.000,00  | 4.458.000,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                      |                                                   |           |           |                 | 34.002.000,00 | 36.956.100,00 | 38.654.435,00 | 109.612.535,00 |

PROGRAMA 0054 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MONITORAR, PREVENIR E CONTROLAR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ENVOLVENDO A COLETA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS PARA ORIENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A SURTOS E EPIDEMIAS, ALÉM DE GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

| AÇÃO | PRODUTO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|------|--------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1034 | CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS | UN - UNIDADE      | PROJETO   | 100.000,00   | 88.000,00    | 85.000,00    | 273.000,00   |
| 2088 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE            | MÊS               | ATIVIDADE | 32.000,00    | 35.000,00    | 39.400,00    | 106.400,00   |
| 2177 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA         | MÊS               | ATIVIDADE | 598.000,00   | 683.000,00   | 709.000,00   | 1.990.000,00 |
| 2200 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA    | MÊS               | ATIVIDADE | 1.070.000,00 | 1.122.000,00 | 1.159.000,00 | 3.351.000,00 |
| 2201 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL         | MÊS               | ATIVIDADE | 2.089.000,00 | 1.550.000,00 | 2.157.000,00 | 5.796.000,00 |
| 2202 | MANUTENÇÃO DST-HIV-AIDS                    | MÊS               | ATIVIDADE | 1.869.000,00 | 2.234.500,00 | 2.376.496,88 | 6.479.996,88 |
| 2281 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIAGUA            | MÊS               | ATIVIDADE | 199.000,00   | 293.000,00   | 318.300,00   | 810.300,00   |

ARDetalhamento\_LDO

Página: 29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 10 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 19 de 19 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

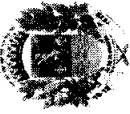
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| PROGRAMA 0055 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |           |              |              |              |              | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 5.957.000,00  | 6.005.500,00  | 6.844.196,88   | 18.806.696,88 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PROMOVENDO SEU USO RACIONAL E CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DOS TRATAMENTOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ENVOLVENDO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES, PARA OTIMIZAR OS RESULTADOS TERAPÊUTICOS E EVITAR DESPÊDICIOS                                                                                                                   |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |                                       |               |               |                |               |
| 2178 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS               | ATIVIDADE | 2.154.000,00 | 2.446.000,00 | 2.656.000,00 | 7.256.000,00 |                                       |               |               |                |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |              |              |              |              | 2.154.000,00                          | 2.446.000,00  | 2.656.000,00  | 7.256.000,00   |               |
| PROGRAMA 0056 GESTÃO DO SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES BUSCANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DIGITAIS, AMPLIANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROMOVENDO O CUIDADO INTEGRAL E EFICIENTE EM TODAS AS ETAPAS DO ATENDIMENTO. GARANTIR A CATEGORIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ASSISTENCIA FINANCEIRA                                                                                                                                                                                  |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| PÚBLICO ALVO: SETORES ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |                                       |               |               |                |               |
| 2233 GESTÃO SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS               | ATIVIDADE | 625.000,00   | 674.400,00   | 738.640,00   | 2.038.040,00 |                                       |               |               |                |               |
| 2312 PROGRAMA SUS DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÊS               | ATIVIDADE | 47.130,00    | 62.000,00    | 71.000,00    | 180.130,00   |                                       |               |               |                |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |              |              |              |              | 672.130,00                            | 736.400,00    | 809.640,00    | 2.218.170,00   |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |           |              |              |              |              | 73.374.630,00                         | 77.805.250,00 | 81.059.271,88 | 232.239.151,88 |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |           |              |              |              |              | 80.704.661,50                         | 85.576.884,65 | 89.012.901,88 | 255.294.448,03 |               |
| ÓRGÃO: 12 SECRETARIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                   |           |              |              |              |              |                                       |               |               |                |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 15 de 12 de 2025

na Sessão EXTRAORDINÁRIA

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                              |                 |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA                                                            | TIPO            | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DEATIVIDADE | META FINANCEIRA | 1.486.000,00 | 1.657.000,00 | 1.727.000,00 | 4.870.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS                                                                          | META FÍSICA     | 12,00        |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                              |                 | 1.486.000,00 | 1.657.000,00 | 1.727.000,00 | 4.870.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                              |                 | 1.486.000,00 | 1.657.000,00 | 1.727.000,00 | 4.870.000,00 |
| UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                              |                 |              |              |              |              |
| PROGRAMA: 0008 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                              |                 |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE: ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E O TURISMO DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ESTUDO E FORMALIZAÇÃO DE UM GUIA MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA (DECRETO); PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENHIMENTO PRODUTIVO – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL (PARCERIAS COM O ESTADO, GOVERNO FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA) EM ALTA FLORESTA E PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE PRODUÇÃO (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DO INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA. |                                                                              |                 |              |              |              |              |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                              |                 |              |              |              |              |
| Aprovado em 15 de 12 de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                              |                 |              |              |              |              |
| na Sessão EXTRAORDINÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                              |                 |              |              |              |              |
| Mesa Diretora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                              |                 |              |              |              |              |

| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |             |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA                                          | TIPO        | 2026         | 2027         | 2028         |
| 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE INOVADORA                    | ATIVIDADE   | 250.000,00   | 250.000,00   | 275.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS                                                        | META FÍSICA | 12,00        |              |              |
| 2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMERCIAL E EMPREENDEDORISMO        | ATIVIDADE   | 482.000,00   | 500.000,00   | 500.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS                                                        | META FÍSICA | 12,00        |              |              |
| 2041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL | ATIVIDADE   | 150.000,00   | 215.000,00   | 231.500,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS                                                        | META FÍSICA | 12,00        |              |              |
| 2246                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRO              | ATIVIDADE   | 200.000,00   | 185.000,00   | 215.920,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS                                                        | META FÍSICA | 12,00        |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |             | 1.082.000,00 | 1.150.000,00 | 1.222.420,00 |
| PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |             |              |              |              |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS |                                                            |             |              |              |              |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação na Sessão Extraordinária de 18 de 12 de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação na Sessão Extraordinária de 19 de 12 de 2025

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |           |              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| E A POPULAÇÃO EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |           |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |           |              |              |              |              |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA                                                  | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2287                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE                       | ATIVIDADE | 498.000,00   | 515.000,00   | 538.000,00   | 1.551.000,00 |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÊS                                                                |           | 12,00        |              |              |              |
| 2288                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GESTÃO DO CENTRO DE CURSOS                                         | ATIVIDADE | 64.000,00    | 75.000,00    | 76.000,00    | 215.000,00   |
| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÊS                                                                |           | 12,00        |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |           | 562.000,00   | 590.000,00   | 614.000,00   | 1.766.000,00 |
| PROGRAMA 0022 INFRAESTRUTURA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |           |              |              |              |              |
| OBJETIVO: ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL, MANTER A ESTRUTURA FÍSICA EM FUNCIONAMENTO, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DA SOCIEDADE EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |           |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, SOCIEDADE EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |           |              |              |              |              |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA                                                  | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 1079                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA | PROJETO   | 130.000,00   | 138.000,00   | 146.800,00   | 414.800,00   |
| REFORMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN - UNIDADE                                                       |           | 1,00         |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |           | 130.000,00   | 138.000,00   | 146.800,00   | 414.800,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |           | 1.774.000,00 | 1.878.000,00 | 1.983.220,00 | 5.635.220,00 |
| UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |           |              |              |              |              |
| PROGRAMA 0008 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |           |              |              |              |              |
| OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE: ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E O TURISMO DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ESTUDO E FORMALIZAÇÃO DE UM GUIA MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA (DECRETO); PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENHIMENTO PRODUTIVO – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL (PARCERIAS COM O ESTADO, GOVERNO FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA) EM ALTA FLORESTA E PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE PRODUÇÃO (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DO INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA. |                                                                    |           |              |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |           |              |              |              |              |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA                                                  | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

12 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                        |                                                      |             |                 |            |            |            |            |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|
| 2138                                                   | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ÀS ATIVIDADES DO TURISMO | ATIVIDADE   | META FINANCEIRA | 100.000,00 | 87.300,00  | 93.330,00  | 280.630,00 |
|                                                        | MÊS                                                  | META FÍSICA |                 | 12,00      |            |            |            |
| 2183                                                   | GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO               | ATIVIDADE   | META FINANCEIRA | 165.000,00 | 185.420,00 | 191.000,00 | 541.420,00 |
|                                                        | MÊS                                                  | META FÍSICA |                 | 12,00      |            |            |            |
| 2245                                                   | GESTÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS TURÍSTICOS             | ATIVIDADE   | META FINANCEIRA | 100.000,00 | 27.880,00  | 30.660,00  | 158.540,00 |
|                                                        | MÊS                                                  | META FÍSICA |                 | 12,00      |            |            |            |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                  |                                                      |             | 365.000,00      | 300.600,00 | 314.990,00 | 980.590,00 |            |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                   |                                                      |             | 365.000,00      | 300.600,00 | 314.990,00 | 980.590,00 |            |
| UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                |                                                      |             |                 |            |            |            |            |
| PROGRAMA: 0008 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS |                                                      |             |                 |            |            |            |            |

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE: ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E O TURISMO DO MUNICÍPIO E REGIÃO; ESTUDO E FORMALIZAÇÃO DE UM GUIA MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA (DECRETO); PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL (PARCERIAS COM O ESTADO, GOVERNO FEDERAL E INICIATIVA PRIVADA) EM ALTA FLORESTA E PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE PRODUÇÃO (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES) E AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DO INCENTIVO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

12 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

| AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA                        | TIPO        | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2314                                  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | ATIVIDADE   | 40.000,00    | 44.000,00    | 48.400,00    | 132.400,00    |
|                                       | MÊS                                      | META FÍSICA | 12,00        |              |              |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                          |             | 40.000,00    | 44.000,00    | 48.400,00    | 132.400,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |                                          |             | 40.000,00    | 44.000,00    | 48.400,00    | 132.400,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO    |                                          |             | 3.665.000,00 | 3.879.600,00 | 4.073.610,00 | 11.618.210,00 |

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 de 2026  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 12 de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 12 de 2025

Maria Diretora

Maria Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2105 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ATIVIDADE  | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 3.726.000,00<br>12,00 | 4.155.740,00 | 4.125.478,20 | 12.007.218,20 |
| 2106 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATIVIDADE | UN - UNIDADE      | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 90.500,00<br>1,00     | 94.120,00    | 97.884,80    | 282.504,80    |
| 2305 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUST ATIVIDADE   | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 16.000,00<br>12,00    | 16.640,00    | 17.305,60    | 49.945,60     |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                             |                   |                                | 3.832.500,00          | 4.266.500,00 | 4.240.668,60 | 12.339.668,60 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                              |                   |                                | 3.832.500,00          | 4.266.500,00 | 4.240.668,60 | 12.339.668,60 |

UNIDADE: 002 GESTÃO EM AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0029 FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, VISANDO APOIAR O DISCURSO E VOZ DO A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, CHACAREIROS E SITIANTES.

PÚBLICO ALVO: PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL, SOBRETUDO AGRICULTORES FAMILIARES

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS        | UN - UNIDADE      | PROJETO   | 1.923.000,00<br>12,00 | 1.769.000,00 | 1.799.000,00 | 5.491.000,00 |
| 2056 FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA ATIVIDADE                             | MÊS               | ATIVIDADE | 2.023.000,00<br>12,00 | 1.948.000,00 | 1.955.000,00 | 5.926.000,00 |
| 2124 APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS PREDOMINANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR ATIVIDADE | MÊS               | ATIVIDADE | 1.148.000,00<br>12,00 | 1.103.440,00 | 899.643,20   | 3.151.083,20 |
| 2125 FOMENTAR A REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DE EMPREENHIMENTO DA AGRICUL ATIVIDADE   | MÊS               | ATIVIDADE | 131.000,00<br>12,00   | 127.960,00   | 128.948,80   | 387.908,80   |
| 2189 FOMENTAR SISTEMAS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS ATIVIDADE                         | MÊS               | ATIVIDADE | 65.000,00<br>12,00    | 66.950,00    | 68.958,50    | 200.908,50   |
| 2193 MANUTENÇÃO DA FROTA DA AGRICULTURA ATIVIDADE                                | MÊS               | ATIVIDADE | 597.000,00<br>12,00   | 611.000,00   | 622.000,00   | 1.830.000,00 |
| 2227 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO E JARDIM CLONAL ATIVIDADE                             | MÊS               | ATIVIDADE | 142.000,00<br>12,00   | 142.260,00   | 150.647,80   | 434.907,80   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                       |              |              |              |               |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 6.029.000,00 | 5.768.610,00 | 5.624.198,30 | 17.421.808,30 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  | 6.029.000,00 | 5.768.610,00 | 5.624.198,30 | 17.421.808,30 |

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROGRAMA: 0029 FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO, VISANDO NA Sessão EXTRAORDINÁRIA.

À SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, CHACAREIROS E SITIANTES.

PÚBLICO ALVO: PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL, SOBRETUDO AGRICULTORES FAMILIARES

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO  | 2026         | 2027          | 2028         | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 2306 FOMENTAR E GERENCIAR AS AÇÕES E PROGRAMAS APOIADOS PELO FUNDO MU ATIVIDADE | META FÍSICA       |       | 100.000,00   | 103.000,00    | 106.000,00   | 309.000,00    |
|                                                                                 | META FÍSICA       | 12,00 |              |               |              |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                           |                   |       | 100.000,00   | 103.000,00    | 106.000,00   | 309.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                            |                   |       | 100.000,00   | 103.000,00    | 106.000,00   | 309.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                              |                   |       | 9.961.500,00 | 10.138.110,00 | 9.970.866,90 | 30.070.476,90 |

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0024 GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DE POLÍTICAS

PÚBLICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO INTERNA EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                            | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO  | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2116 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO GABINETE ATIVIDADE | META FÍSICA       |       | 2.174.000,00 | 2.136.000,00 | 2.187.000,00 | 6.497.000,00 |
|                                                            | META FÍSICA       | 12,00 |              |              |              |              |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                      |                   |       | 2.174.000,00 | 2.136.000,00 | 2.187.000,00 | 6.497.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                       |                   |       | 2.174.000,00 | 2.136.000,00 | 2.187.000,00 | 6.497.000,00 |

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0024 GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DE POLÍTICAS





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 18 de 12 DEZ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 19 de 13 DEZ 2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PÚBLICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, EQUIPE TÉCNICA, ADMINSITRAÇÃO INTERNA EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                       | UNIDADE DE MEDIDA                                                                   | TIPO      | 2026                | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------|------------|------------|
| 2232                                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE À DIREÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL<br>META FÍSICA<br>MÊS | ATIVIDADE | 140.000,00<br>12,00 | 154.000,00 | 169.400,00 | 463.400,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                                                     |           | 140.000,00          | 154.000,00 | 169.400,00 | 463.400,00 |

PROGRAMA: 0025 PREVENÇÃO E RESPOSTA A INCÊNDIOS (BRIGADA MUNICIPAL)

OBJETIVO: PREVENIR E COMBATER QUEIMADAS E INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM, COM FOCO NO PERÍMETRO URBANO E PERTURBANO, POR MEIO DA ATUAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL, DA ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE EMERGÊNCIA E DA SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS URBANAS E PERIURBANAS; COMUNIDADES PRÓXIMAS A ÁREAS DE VEGETAÇÃO; ESCOLAS; INSTITUIÇÕES PÚBLICAS; ÓRGÃOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 19 de 13 DEZ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 19 de 13 DEZ 2025

| AÇÃO<br>PRODUTO                       | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                 | TIPO      | 2026               | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|------------|------------|--------------|
| 2231                                  | ATUAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL NO COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E PER ATIVIDADE<br>META FÍSICA<br>MÊS | ATIVIDADE | 405.000,00<br>6,00 | 427.900,00 | 470.690,00 | 1.303.590,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |                                                                                                   |           | 405.000,00         | 427.900,00 | 470.690,00 | 1.303.590,00 |

PROGRAMA: 0030 GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL MUNICIPAL

OBJETIVO: FORTALECER OS INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E A PREVENÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS POR MEIO DO LICENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO USO DE TECNOLOGIAS DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES, PRODUTORES RURAIS, CIDADÃOS, TÉCNICOS DA SECRETARIA, CONSELHOS, ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, POPULAÇÃO AFETADA POR ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS.

| AÇÃO<br>PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA                                         | TIPO      | 2026                | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------|------------|--------------|
| 2218            | LICENCIAMENTO AMBIENTAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE<br>MÊS    | ATIVIDADE | 640.000,00<br>12,00 | 704.000,00 | 774.400,00 | 2.118.400,00 |
| 2225            | FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATIVA E INTEGRADA<br>MÊS | ATIVIDADE | 466.000,00<br>12,00 | 487.000,00 | 502.000,00 | 1.455.000,00 |
| 2300            | MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL GEOSPACIAL<br>MÊS      | ATIVIDADE | 147.000,00<br>12,00 | 157.000,00 | 169.000,00 | 473.000,00   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 de 12 de 2025

18 de 12 de 2025  
Mesa Diretora  
Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| PROGRAMA: 0057 GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SECO/SANITÁRIO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 1.253.000,00          | 1.348.000,00 | 1.445.400,00 | 4.046.400,00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| OBJETIVO: PLANEJAR, ESTRUTURAR E OPERAR, DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, O SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE, A SAÚDE PÚBLICA E O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) NA OPERAÇÃO SEGURA DO ATERRO SANITÁRIO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP). |                   |                                       |                       |              |              |              |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CATADORES, COOPERATIVAS, SERVIDORES DA LIMPEZA URBANA, EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                               |                   |                                       |                       |              |              |              |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                  | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |
| 2151 GESTÃO DO ATERRO SECO/SANITÁRIO<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MES               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA        | 1.045.000,00<br>12,00 | 963.000,00   | 963.000,00   | 2.971.000,00 |
| 2223 AÇÃO INTEGRADA DO PMGIRS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS<br>ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MES               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA        | 217.000,00<br>12,00   | 210.000,00   | 205.000,00   | 632.000,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                       | 1.262.000,00          | 1.173.000,00 | 1.168.000,00 | 3.603.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                       | 3.060.000,00          | 3.102.900,00 | 3.253.490,00 | 9.416.390,00 |

UNIDADE: 003 DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: 0024 GESTÃO ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SUPORTE NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO INTERNA EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| 2205 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE À DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL<br>ATIVIDADE | MES               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 290.000,00<br>12,00 | 312.500,00 | 342.750,00 | 945.250,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                      |                   |                                | 290.000,00          | 312.500,00 | 342.750,00 | 945.250,00 |

PROGRAMA: 0027 GOVERNANÇA HÍDRICA NA SUSTENTABILIDADE DAS ÁGUAS E MUDANÇAS DO CLIMA

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA HÍDRICA MUNICIPAL E PROMOVER AÇÕES DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA, POR MEIO DO PLANEJAMENTO INTEGRADO, DA PROTEÇÃO DE NASCENTES E RECURSOS HÍDRICOS, DO MONITORAMENTO CLIMÁTICO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS VOLTADAS À SEGURANÇA HÍDRICA E A RESILIÊNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO URBANA E RURAL, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSELHOS AMBIENTAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AGRICULTORES, COMUNIDADES VULNERÁVEIS ÀS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.  
18 de 12 de 2025  
Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

MUDANÇAS DO CLIMA.

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------|------------|------------|--------------|
| 2031 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICO ATIVIDADE | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 100.000,00<br>12,00 | 20.000,00  | 25.000,00  | 145.000,00   |
| 2155 AGUAS PARA O FUTURO - DIAGNÓSTICO E PROTEÇÃO DE NASCENTES ATIVIDADE         | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 125.000,00<br>12,00 | 131.000,00 | 134.000,00 | 390.000,00   |
| 2209 PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS ATIVIDADE   | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 160.000,00<br>12,00 | 170.000,00 | 180.000,00 | 510.000,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                            |                   |                                | 385.000,00          | 321.000,00 | 339.000,00 | 1.045.000,00 |

PROGRAMA 0028 ALTA FLORESTA MAIS VERDE - ARBORIZAÇÃO, PARQUES E ÁREAS VERDES

OBJETIVO: PLANEJAR, IMPLANTAR, AMPLIAR E MANter A INFRAESTRUTURA VERDE NO ESPAÇO URBANO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, CONFORTO TÉRMICO, EQUILÍBRIO, PROTEÇÃO DE PARQUES E DA PRODUÇÃO DE MUDAS AMBIENTAL, BIODIVERSIDADE E BEM-ESTAR, POR MEIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, DA CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, DA CRIAÇÃO DE PARQUES E DA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: INFRAESTRUTURA VERDE PARA A GESTÃO NOS ESPAÇOS URBANO PARA A POPULAÇÃO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                | 2027       | 2028       | TOTAL        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------|------------|------------|--------------|
| 2032 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA ATIVIDADE            | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 6.000,00<br>1,00    | 100.000,00 | 10.000,00  | 116.000,00   |
| 2221 ALTA FLORESTA MAIS VERDE - ARBORIZAÇÃO, PARQUES E ÁREAS VERDES ATIVIDADE | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 705.000,00<br>12,00 | 771.000,00 | 778.000,00 | 2.254.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                         |                   |                                | 711.000,00          | 871.000,00 | 788.000,00 | 2.370.000,00 |

PROGRAMA 9031 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

OBJETIVO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, COM ÊNFASE NA PROTEÇÃO DAS ABELHAS SEM FERRÃO E NA REDUÇÃO DO ATROPELAMENTO DE FAUNA SILVESTRE EM ÁREA URBANA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

| AÇÃO<br>PRODUTO                           | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                | 2027       | 2028       | TOTAL      |
|-------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| 2146 ALTA FLORESTA NÃO ATROPELA ATIVIDADE | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 60.000,00<br>12,00  | 66.000,00  | 72.600,00  | 198.600,00 |
| 2159 MELIPONÁRIO MUNICIPAL ATIVIDADE      | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 115.000,00<br>12,00 | 126.500,00 | 139.150,00 | 380.650,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 12 de 12 de 2025

na Sessão Extraordinária

de 12 de 2025

na Sessão Extraordinária

de 15 de 2025

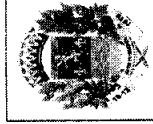
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Mesa Diretora

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| PROGRAMA 0058 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                   | 175.000,00          | 192.500,00   | 211.750,00   | 579.250,00    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|---------------|
| OBJETIVO: PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA COMUNIDADE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, ATRAVÉS DO PROJETO ALTA FLORESTA SEM FOGO E DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E OUTRAS AÇÕES E VENTOS ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA POPULAÇÃO NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MAIS SUSTENTÁVEL.                                                                             |                   | CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA<br>Aprovado em 12 de 2025<br>na Sessão Extraordinária |                     |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   | 12 de 2025                                                                              |                     |              |              |               |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                                                                    | 2026                | 2027         | 2028         | TOTAL         |
| 2197 CONEXÃO SUSTENTÁVEL – CAMPANHAS E EVENTOS AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÊS               | ATIVIDADE                                                                               | 55.000,00<br>12,00  | 60.500,00    | 66.550,00    | 182.050,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                         | 55.000,00           | 60.500,00    | 66.550,00    | 182.050,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                                                                         | 1.616.000,00        | 1.757.500,00 | 1.748.050,00 | 5.121.550,00  |
| UNIDADE 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| PROGRAMA 0014 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS ATRAVÉS DOS: PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE, PROGRAMA GUARDIÃO DE ÁGUAS, PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, PROGRAMA ALTA FLORESTA VIVA, PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                                                                                    | 2026                | 2027         | 2028         | TOTAL         |
| 2313 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÊS               | ATIVIDADE                                                                               | 850.000,00<br>12,00 | 865.000,00   | 871.000,00   | 2.586.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                                         | 850.000,00          | 865.000,00   | 871.000,00   | 2.586.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                                                                         | 850.000,00          | 865.000,00   | 871.000,00   | 2.586.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                                                                                         | 7.700.000,00        | 7.861.400,00 | 8.059.540,00 | 23.620.940,00 |
| ÓRGÃO 015 SECRETARIA DE CIDADANIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| UNIDADE 001 GABINETE DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                                                                         |                     |              |              |               |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 de 15 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA, de 15 de 2025  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA, de 12 de 2025  
Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                  | 2027       | 2028         | TOTAL        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|------------|--------------|--------------|
| 2276 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE ATIVIDADE | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.006.000,00<br>12,00 | 999.000,00 | 1.033.000,00 | 3.038.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                       |                   |                                | 1.006.000,00          | 999.000,00 | 1.033.000,00 | 3.038.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                        |                   |                                | 1.006.000,00          | 999.000,00 | 1.033.000,00 | 3.038.000,00 |

UNIDADE: 002 DIREÇÃO DE CIDADE E ANÁLISE DE PROJETOS

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA A UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA Sessão EXTRAORDINÁRIA, de 17 de 2025 E A POPULAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO<br>PRODUTO                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| 2045 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CIDADE E PROJETOS ATIVIDADE | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.554.000,00<br>12,00 | 1.710.000,00 | 1.762.000,00 | 5.026.000,00 |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                   |                   |                                | 1.554.000,00          | 1.710.000,00 | 1.762.000,00 | 5.026.000,00 |

PROGRAMA: 0016 GESTÃO URBANA INTEGRADA

OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA, INTEGRANDO SERVIÇOS DE ZELADORIA, MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO URBANA. O PROGRAMA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM EXPANSÃO E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CEMITÉRIO E RODOVIÁRIA, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO UMA CIDADE MAIS LIMPA, ACESSÍVEL, SEGURA E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO<br>PRODUTO                                      | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO                           | 2026                  | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------|
| 2047 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ATIVIDADE     | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.003.000,00<br>12,00 | 1.013.000,00 | 1.025.000,00 | 3.041.000,00  |
| 2051 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA ATIVIDADE              | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.085.000,00<br>12,00 | 1.103.000,00 | 1.110.000,00 | 3.298.000,00  |
| 2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ATIVIDADE | MÊS               | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 178.000,00<br>12,00   | 178.000,00   | 180.000,00   | 536.000,00    |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                |                   |                                | 2.266.000,00          | 2.294.000,00 | 2.315.000,00 | 6.875.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                 |                   |                                | 3.820.000,00          | 4.004.000,00 | 4.077.000,00 | 11.901.000,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Aprovado em 12 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 15 DE 7 2025

Mesa Diretora

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>UNIDADE: 003 - DIREÇÃO DE ZELADORIA URBANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>OBJETIVO:</b> PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL. |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

| AÇÃO PROPOSTO                                                | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                | 2027                | 2028                | TOTAL               |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2262 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE ZELADORIA URBANA | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 2.573.000,00        | 2.588.000,00        | 2.592.000,00        | 7.753.000,00        |
| ATIVIDADE                                                    | META FÍSICA       |           | 12,00               |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>                 |                   |           | <b>2.573.000,00</b> | <b>2.588.000,00</b> | <b>2.592.000,00</b> | <b>7.753.000,00</b> |

|                                                 |  |
|-------------------------------------------------|--|
| <b>PROGRAMA: 0016 - GESTÃO URBANA INTEGRADA</b> |  |
|-------------------------------------------------|--|

**OBJETIVO:** PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA, INTEGRANDO SERVIÇOS DE ZELADORIA, MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO URBANA. O PROGRAMA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM EXPANSÃO E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CEMITÉRIO E RODOVIÁRIA, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO UMA CIDADE MAIS LIMPA, ACESSÍVEL, SEGURA E EFICIENTE.

**PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO PROPOSTO                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO      | 2026                | 2027                | 2028                | TOTAL               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2282 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | META FINANCEIRA   | ATIVIDADE | 200.000,00          | 205.000,00          | 200.000,00          | 605.000,00          |
| ATIVIDADE                                                           | META FÍSICA       |           | 12,00               |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>                        |                   |           | <b>200.000,00</b>   | <b>205.000,00</b>   | <b>200.000,00</b>   | <b>605.000,00</b>   |
| <b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>                         |                   |           | <b>2.773.000,00</b> | <b>2.793.000,00</b> | <b>2.792.000,00</b> | <b>8.358.000,00</b> |

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| <b>UNIDADE: 004 - DIREÇÃO DE TRÂNSITO</b> |  |
|-------------------------------------------|--|

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| <b>PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b> |  |
|-----------------------------------------------|--|

**OBJETIVO:** PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

**PÚBLICO ALVO:** ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO

| AÇÃO PROPOSTO | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO | 2026 | 2027 | 2028 | TOTAL |
|---------------|-------------------|------|------|------|------|-------|
|---------------|-------------------|------|------|------|------|-------|





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 de 12 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

18 de 12 de 2025

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 19 de 13 de 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

19 de 13 de 2025

| 2258 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGUATIVIDADE | MÊS                                   | 1.644.000,00 | 1.666.000,00 | 1.679.000,00 | 4.989.000,00 |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|      |                                                                              | META FÍSICA                           | 12,00        |              |              |              |
|      |                                                                              | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA | 1.644.000,00 | 1.666.000,00 | 1.679.000,00 | 4.989.000,00 |

**PROGRAMA 0016 GESTÃO URBANA INTEGRADA**  
OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA, INTEGRANDO SERVIÇOS DE ZELADORIA, MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA E REGULAÇÃO URBANA. O PROGRAMA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM EXPANSÃO E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS CEMITÉRIO E RODOVIÁRIA, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO UMA CIDADE MAIS LIMPA, ACESSÍVEL, SEGURA E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO | PRODUTO                                            | UNIDADE DE MEDIDA                     | TIPO      | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL         |
|------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2259 | MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL/AGENTE DE TRÂNSITO  | MÊS                                   | ATIVIDADE | 1.279.000,00 | 1.336.000,00 | 1.339.000,00 | 3.954.000,00  |
|      |                                                    | META FÍSICA                           |           | 12,00        |              |              |               |
| 2284 | AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | MÊS                                   | ATIVIDADE | 1.027.000,00 | 1.031.000,00 | 1.032.000,00 | 3.090.000,00  |
|      |                                                    | META FÍSICA                           |           | 12,00        |              |              |               |
|      |                                                    | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |           | 2.306.000,00 | 2.367.000,00 | 2.371.000,00 | 7.044.000,00  |
|      |                                                    | TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE  |           | 3.950.000,00 | 4.033.000,00 | 4.050.000,00 | 12.033.000,00 |

**UNIDADE: 005 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**PROGRAMA 0011 RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

OBJETIVO: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS DIVERSAS ATIVIDADES.

PÚBLICO ALVO: SETORES INTERNOS, SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO | PRODUTO                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA                     | TIPO | 2026         | 2027         | 2028         | TOTAL        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1074 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PROJETO VEÍCULOS | LIN - UNIDADE                         |      | 3.200.000,00 | 3.150.000,00 | 3.200.000,00 | 9.550.000,00 |
|      |                                                                                     | META FÍSICA                           |      | 1,00         |              |              |              |
|      |                                                                                     | TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA |      | 3.200.000,00 | 3.150.000,00 | 3.200.000,00 | 9.550.000,00 |

**PROGRAMA 0026 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

| AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | TIPO | 2026 | 2027 | 2028 | TOTAL |
|------|---------|-------------------|------|------|------|------|-------|
|------|---------|-------------------|------|------|------|------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1075                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>UN - UNIDADE          | PROJETO   | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 6.750.000,00<br>1,00   | 6.658.000,00  | 6.559.000,00  | 19.967.000,00 |
| 2263                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>MÊS                          | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 1.609.000,00<br>12,00  | 1.694.000,00  | 1.808.000,00  | 5.111.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |           | 8.359.000,00                   | 8.352.000,00           | 8.367.000,00  | 25.078.000,00 |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |           | 11.559.000,00                  | 11.502.000,00          | 11.567.000,00 | 34.628.000,00 |               |
| UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| OBJETIVO: PROSPECTAR E IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PROMOVIDO POR UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO ELABORAR E COORDENAR COM O CHEFE DO EXECUTIVO APROVADO EM 11 de 12 de 2025 |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| AS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO COM EXCELÊNCIA QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA Sessão EXTRAORDINÁRIA de 17 de 12 de 2025                                                                                                                                                     |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| E A POPULAÇÃO EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| AÇÃO PROPOSTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                                                | TIPO      |                                |                        |               |               |               |
| 2285                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP      | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 465.000,00<br>12,00    | 525.000,00    | 552.000,00    | 1.542.000,00  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |           | 465.000,00                     | 525.000,00             | 552.000,00    | 1.542.000,00  |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  |           | 465.000,00                     | 525.000,00             | 552.000,00    | 1.542.000,00  |               |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                  |           | 23.573.000,00                  | 23.856.000,00          | 24.071.000,00 | 71.500.000,00 |               |
| ÓRGÃO: 16 IPREAF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| UNIDADE: 001 IPREAF - ALTA FLORESTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| PROGRAMA: 0003 GESTÃO EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| OBJETIVO: GARANTIR MEIOS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO, EM GERIR RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, POSSIBILITAR O ACESSO A INFORMAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, QUANTO AS PRÁTICAS ADOTADAS                                                                               |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| PÚBLICO ALVO: SEGURADOS E DEPENDENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |           |                                |                        |               |               |               |
| AÇÃO PROPOSTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                                                | TIPO      |                                |                        |               |               |               |
| 2140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO IPREAF<br>GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO IPREAF | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 17.130.900,00<br>12,00 | 17.693.956,48 | 17.969.746,89 | 52.794.603,37 |
| 2141                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TRANSPARÊNCIA AO SEGURADO<br>GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO IPREAF      | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 42.000,00<br>12,00     | 45.000,00     | 48.000,00     | 135.000,00    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 de 12 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

12 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

15 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

|                                                                                                                                                                          |                                                                                    |           |                                |                        |                |                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|------------------------|----------------|----------------|------------------|
| 2142                                                                                                                                                                     | QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS<br>GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO IPREAF<br>MÊS | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 246.000,00<br>12,00    | 262.000,00     | 278.000,00     | 786.000,00       |
| 2143                                                                                                                                                                     | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO IPREAF<br>GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO IPREAF<br>MÊS        | ATIVIDADE | META FINANCEIRA<br>META FÍSICA | 31.412.100,00<br>12,00 | 34.179.000,00  | 35.897.000,00  | 101.488.100,00   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                    |                                                                                    |           |                                | 48.831.000,00          | 52.179.956,48  | 54.192.746,89  | 155.203.703,37   |
| PROGRAMA: 0004: INFRAESTRUTURA DO IPREAF                                                                                                                                 |                                                                                    |           |                                |                        |                |                |                  |
| OBJETIVO: ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS. |                                                                                    |           |                                |                        |                |                |                  |
| PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL                                                                                                                                         |                                                                                    |           |                                |                        |                |                |                  |
| AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA                                                                  | TIPO      |                                |                        |                |                |                  |
| 1085 ADEQUAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DO IPREAF<br>INFRAESTRUTURA DO IPREAF                                                                                                    | UN - UNIDADE                                                                       | PROJETO   |                                |                        |                |                |                  |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA                                                                                                                                    |                                                                                    |           |                                | 140.000,00             | 110.000,00     | 125.000,00     | 375.000,00       |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE                                                                                                                                     |                                                                                    |           |                                | 48.971.000,00          | 52.289.956,48  | 54.317.746,89  | 155.578.703,37   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO                                                                                                                                       |                                                                                    |           |                                | 48.971.000,00          | 52.289.956,48  | 54.317.746,89  | 155.578.703,37   |
| TOTAL DE META FINANCEIRA                                                                                                                                                 |                                                                                    |           |                                | 439.185.000,00         | 456.052.735,48 | 472.510.275,79 | 1.367.748.011,27 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 de 15 DEZ 2025  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

15 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora